

N.º 12.978

3ª CAMARA

1936

Distribuição

Dr. Oscar Saraiva

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

12



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

2ª SECÇÃO

CODIGO: LOCALIZAÇÃO: CAIXA 026 MIC

PROCESSO

S.ª Victoria de C. F. Baganha

Requer o pagamento de
diárias desistidas com
Permanência de O. de Oliveira
e Duarte Antonio da Costa

ANNEXOS

U.P. 9984-3150-



ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Belem, 25 de outubro de 1933.

N.º 558A

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-12.973

Em 14 de Novembro de 1933

Exmº Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

*Recbto. 2/11/33
M. J. Coutinho*

Junto envio a V.Exa. os autos do inquerito administrativo mandado proceder por esta Diretoria, sobre faltas graves cometidas no exercicio de suas funções pelos ferroviarios Raimundo André de Oliveira, agente-telegrafista de 2a. classe e Durval Antonio da Costa, conferente, cujo processo submeto á apreciação desse Colendo Conselho, consoante o que estabelece o artigo 53 do decreto nº 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, visto contarem mais de dez anos de serviço na mesma empresa, os referidos serventuarios.

Cumpre-me dizer que o retardamento da remessa do processo em apreço se deu por causas diversas, todas alheias á vontade desta Diretoria, que desejando solucionar o caso pelos meios legais, não podia deixar de fazê-la, embora com a demora que não foi possível evitar.

Saudações

M. J. Coutinho

(CUNHA COUTINHO)

Diretor

Pres-

Selo apurado do fronteirygo, servio
exonerar a hem do servico publico, e confesent

Belem, 15 de Agosto de 1978

Menat Feliciano Souza. ~~ex-gerente da Estrada~~

~~deixa de exercer o cargo de~~ Sr. Dr. Director: -
de dez annos de servico. Mentem as suspensas

por tempo indeterminado do confesent de 1914
de 1914 e 1915 e serventoria Raymundo Sordi de
Oliveira, ali seu o Conselho Superior de Trabalho sobre

Tomando na devida consideração a Portaria nº 20, data-

da de 16 de fevereiro, em que nos designa para proceder a inquerito, a
fim de apurar a responsabilidade nos desvios de rendas, constatados pe-

la seção de Revisão da Contadoria da Estrada, desde esses que eram
praticados pelo processo de adulteração do conteúdo de diversos conheci-

mentos - vimos apresentar o nosso relatório extrahido fielmente dos au-
tos inclusos. *21/8/34*

Seja suspenso por 30 dias com ferd.

Atendendo ao mérito do caso, e a falta de antecedentes
dos, pedimos venia para suspender o Sr. Dr. Director

de 1914 e 1915 e serventoria Raymundo Sordi de
Oliveira, ali seu o Conselho Superior de Trabalho sobre

recomendação para não cumprir mais que

Este exordio vale por um salvo-conducto da Comissão de

Inquerito.

serventoria Raymundo Sordi de Oliveira, ali seu o Conselho Superior de Trabalho sobre

Ciosos para servir com justiça a causa a que fomos chama-

dos - definir criteriosamente as responsabilidades dos culpados - consa-
gramos nossa proficua actividade, de dias e dias, nesta árdua tarefa,
com o intuito apenas de alcançar aquella finalidade. *21/8/34*

Máo grado todos os esforços, a Comissão de Inquerito não
poude, com precisão, com exactidão rigorosa, conseguir a solução deseja-
da, por via de circumstancias varias.

O terreno, ou o campo de acção em que a Comissão iria
empregar sua actividade, antojou-se desde logo tão irizado de difficul-
dades, que não permittiu que se esplanasse a luz clara da verdade sobre
a questão que nos pôz aos hombros a Directoria da Estrada.

Irregular, desde o inicio, este processo em mãos dos cons-
picuos membros do Conselho Nacional do Trabalho, vem apenas dar motivos
para acerbas censuras aos que são responsaveis pela unica via-ferrea pro-
ductiva que ha neste Estado, e, quiçá? - a invalidade do mesmo, pelos
motivos com que argumentamos neste exordio. São tantas e tão graves as
faltas que encerra este processo, que melhor nos parece dar-lhe solução

aqui, sem que com isto fiquem isentos de pena os que apparecem nelle com a estigma da culpa, embora sophismavel.

As difficuldades que a Commissão alardea são uma consequencia logica da acção desacertada da Directoria da Estrada, que se desviou, por motivos inexplicaveis, das regras geraes do direito.

Senão, vejamos:

As representações que o sr. Contador fez á Directoria da Estrada datam do dia 30 de janeiro do anno presente (doc. 1 e 2 app.), nas quaes, zelosamente, o chefe da la. Divisão pedia o immediato afastamento dos serventuarios incriminados de seus exercicios, para, assim, ausentes do ambiente ferroviario, aguardarem o resultado do inquerito, que, tambem, solicitava, para que, com justiça, fossem punidos os denunciados.

De posse dessa representação, a Directoria excusou-se de providenciar de prompto. Somente a 16 de fevereiro seguinte, a Directoria resolveu-se a attender a denuncia do sr. Contador, mandando baixar a portaria n.º 20, depois de transcorridos dezesete dias após a representação referida.

Ora, as partes accusadas de deshonestidade, sem nenhum acto repressivo de quem de direito, continuaram a funcionar livremente, tendo tido, provavelmente, conhecimento, por meios mal definidos, da denuncia que os apontava como criminosos e, dahi - como se infere das conclusões dos depoimentos - a difficuldade surgida para definir a responsabilidade de cada um, por isso que, a nosso ver, a dilatação de tempo que foi da representação á portaria, permittiu que os culpados afastassem provas e trocassem idéas entre si, para embaraçar a questão, no intuito de se isentarem de culpas.

Quando a mencionada portaria n.º 20 baixou para conhecimento da Commissão de Inquerito, já todos os nella visados estavam scientes de seu conteúdo e a receberam sem vacillações.

Suspensos os accusados, não lhes foi, entretanto, vedada a frequencia á Estrada, onde passavam dias inteiros em confabulações, á vista de todo mundo, inclusive da propria Directoria.

Ademais, a esta Commissão, composta de escripturarios, que têm ao encargo serviços de responsabilidades, sómente no dia 23 de fevereiro é que foi facultada permissão para emprehender viagem para Castanhal, a fim de começar os trabalhos.

A bem da elucidação do inquerito, a Commissão julgou por acertado inicial-o em Castanhal, por ahi ter funcção um dos implicados, de maneiras

que, por esse motivo, houve necessidade de dividil-o em duas partes, com a final transferencia de séde de funcionamento para a estação de São Braz, onde se encontravam os demais accusados.

Terminados os serviços, em Castanhal, a Commissão regressou immediatamente a São Braz, procurando ahi continuar a confecção da obra de que estava incumbida.

No entanto, não foi o que aconteceu.

Os membros da Commissão de Inquerito, primeiros e segundo escripturarios das 1a. e 2a. Divisões, sobrecarregados de serviços no escriptorio, sem que fossem desligados deste, a fim da que ficassem livres, para poderem agir com promptidão no inquerito, eram forçados a preteril-o por aquelle expediente, protelando, dessa forma, o processo, cujas consequencias são uma das aggravantes das irregularidades apontadas.

Convem ainda observar que, em 7 de abril, depois de estar o processo terminado, em mãos do relator, a Directoria da Estrada, attendendo á nova representação do sr. Contador contra um dos indiciados, em vez de determinar o preparo de outro inquerito, como éra de esperar, tomou o arbitrio de mandar fazer juntada aos autos, (doc. n.º 3 app.), obrigando, dessa forma, a Commissão a prolongar, mais uma vez, os seus trabalhos.

Assim sendo, expostos os motivos e as circumstancias que tornam este processo falho, in-integrum, pela carencia de base das regras de processos regulares, e ficando provado que a Commissão incumbida de procedel-o não concorreu, absolutamente para tal fim, passemos á analyse rigorosa dos

DEPOIMENTOS

Pondo á frente, para um exame metuculoso, os depoimentos constantes do presente processo, verifica-se que a exquise se iniciou pelo conferente da villa de Castanhal, sr. Durval A. Costa, um dos denunciados pelo sr. Contador.

Classificando-os em ordem chronologica, temos:-

1.º - Durval A. Costa, conferente da estação de Castanhal - Disse que, de facto, reconhecia a sua culpa e se confessava réo, sem, entretanto, ter conniventes.

2.º - João Bandeira de Queiroz, agente de 1a. classe da estação de Castanhal - Disse que ignorava completamente do delicto; que teve conhecimento, tempos depois, por intermedio do escripturario da 1a. Divisão, Heitor Gonçalves, que narrou o facto ao depoente em reserva; que, sciente

da occorrença, falou ao conferente Durval A. Costa, tendo, nessa ocasião, o depoente obtido particularmente a confissão do delicto por parte de Durval A. Costa, que disse que contava com o auxilio do conferente da estação de São Braz, sr. Manuel Feliciano Praça; que o depoente, assim conhecedor das declarações do conferente Durval A. Costa, resolveu, a conselho do engenheiro chefe das secções do Trafego e Locomoção, dr. Valdir Acatauassú Nunes, levar-as á sciencia da Directoria, por meio de officio, o que, de facto, fez; que o depoente fazendo uma perquisição na estação em que é chefe soube, por intermedio do guarda da estação, Orico Bezerra, que o conferente Durval A. Costa mantinha assidua correspondencia epistolar com o seu collega da estação de São Braz, Manuel Feliciano Praça; que, certa vez, o depoente viu em Castanhal, conversando em particular com o conferente Durval A. Costa, o terceiro escripturario da 1.ª Divisão, Oscar Salles Costa, sem ter, emtanto, sabido de que assumpto se occupavam.

3.º - Orico Bezerra, guarda da estação de Castanhal - Disse que sabia que o conferente Durval A. Costa mantinha correspondencia com o conferente da estação de São Braz, Manuel Feliciano Praça, porque via Durval mandar constantemente cartas fechadas para Manuel Praça, sem saber, entretanto, do que tratavam; que viu tambem o terceiro escripturario da 1.ª Divisão Oscar Salles Costa ir a Castanhal, num domingo, e conversar intimamente com o conferente Durval A. Costa, em sua banca de trabalho dentro do armazem, julgando que falavam sobre tarifas.

4.º - Raymundo André de Oliveira, agente de 2.ª classe da estação de Santa Izabel - Disse que se não lembrava de falta por elle, depoente, commettida, e se existisse só podia attribuir a algum engano praticado pelo depoente; que a commissão de conferencia de conhecimentos da Contadoria deveria ter communicado, em tempo, ao depoente, essa falta, para que podesse se lembrar e dar as devidas explicações; que reconhecia a letra dos conhecimentos viciados, que era d'elle, depoente; que o conferente Manuel Feliciano Praça teve entendimento pessoal com o depoente sobre os factos presentes, "mas que foram negados" pelo depoente; que Manuel Praça pedira ao depoente "que lhe mandasse qualquer coisa, porque estava luctando com difficuldade de vida"; que não sabia dizer o que significava a expressão - qualquer coisa -; que julgava, todavia, que o conferente Praça o que queria eram mercadorias.

5.º - Manuel Feliciano Praça, conferente da estação de São Braz - Disse que não sabia do caso do desaparecimento de conhecimentos, porque elle, apesar de ser accusado, não fez desaparecer conhecimento algum; que, na sua função de conferente, o depoente remettia as primeiras vias á pes-

7

são encarregada desse serviço na Contadoria, que era o fiscal de trens, Diomedes Bezerra de Miranda, enquanto que as segundas vias e os manifestos elle os archivava no armazem em que trabalhava; que, na impossibilidade de fazer o recolhimento pessoalmente, mandava um ou outro guarda do armazem Raymundo Conrado de Oliveira e Affonso Soares, o fazerem em seu nome; que presentemente, não tinha mais esse archive no armazem, porque elle, depoente, de accordo com o seu collega José Antonio de Oliveira, havia incinerado, por julgar inúteis esses papeis; que, á vista da accusação de que elle salvo, assumia a responsabilidade da incineração dos documentos, o que, entretanto, não fazia quanto ao desaparecimento, da Contadoria, das primeiras vias, por isso que o encarregado desse serviço, Diomedes Bezerra de Miranda, era o seu unico responsavel; que a carta do agente de Castanhal, que está appensa aos autos, em que condemna o depoente como connivente no delicto praticado pelo conferente daquella estação, Durval A. Costa, é destituida de fundamento, porque, elle, depoente, não se julga criminoso; quanto ás outras irregularidades de que estava sendo accusado, elle, depoente, só podia attribuir a equívocos.

6º - Affonso Soares, guarda de armazem - Disse que era elle, depoente, que, ás vezes, conduzia, a mando do conferente Manuel Feliciano Praça, as primeiras vias de conhecimentos e as entregava, na Contadoria, ao encarregado desse serviço, Diomedes Bezerra de Miranda.

7º - Raymundo Conrado de Oliveira, guarda de armazem - Disse que elle, depoente, conduzia, ás vezes, a mando do conferente Manuel Feliciano Praça, conhecimentos de carga e os entregava, na Contadoria, ao encarregado desse serviço, Diomedes Bezerra de Miranda.

8º - Galdino Gondim Lins, agente especial - Disse que as primeiras vias de conhecimentos de carga recebida eram recolhidas directamente pelo conferente Manuel Feliciano Praça á Contadoria; que esse processo foi adoptado como praxe antiga, e sempre foi assim praticado; que fez varias fiscalizações no serviço do conferente Manuel Feliciano Praça, e nunca encontrou irregularidades, o que motivou o depoente a depositar certa confiança nos trabalhos do mencionado conferente.

9º - Diomedes Bezerra de Miranda, fiscal de trens addido á Contadoria - Disse que não sabia explicar o desaparecimento das primeiras vias, cuja conferencia estava ao encargo do depoente; que recebia esses documentos remettidos pelo conferente Manuel Feliciano Praça, mas, como esse serviço andava atrozado, não sendo feita a revisão immediatamente, o depoente não podia affirmar se recebeu todos os questionados docu

mentos; que, ultimamente, pelas exigencias de nova organização no serviço a seu cargo, foi que o depoente notou a falta de muitas primeiras vias de conhecimentos, sem que soubesse que essa ausencia de documentos podesse occasionar desvio de rends; que o depoente recebia esses documentos das mãos do guardas do armazem, que os entregavam a mando do conferente Manuel Feliciano Praça; que, ao notar a falta de muitas primeiras vias de conhecimentos levou o facto á sciencia do 2.º escripturario Heitor Gonçalves, que era o chefe da secção de revisão, a quem cabia fazer a denuncia ao sr. Contador, como foi pois feita.

10.º - Oscar Salles Costa, terceiro escripturario da Contadoria - Disse que, indo certa vez a Castanhal, a negocio particular, teve oportunidade de falar ao conferente Durval A. Costa, a quem conhecia como collega; depois de alguma palestra, o conferente Durval A. Costa confessou ao depoente, que estava bem, porque ia fazendo alguma defesa (textual); que o depoente, recebendo a confissão de Durval, aconselhou-o a não proceder dessa forma porque havia de, mais dia menos dia, ser descoberto; que nada sabia referentemente ao conferente Manuel Feliciano Praça; que tinha conhecimento que, quando este conferente faltava ao serviço, era illegalmente substituido pelo guarda de armazem, Raymundo Conrado de Oliveira.

11.º - Raymundo Conrado de Oliveira (extra-depoimento). - Disse que, quando o conferente Manuel Feliciano Praça faltava ao serviço, era o depoente quem o substitua, por sua espontanea vontade, e sem auctorização de ninguem; que, quando Praça adoecia em serviço, então elle, Praça, chamava o depoente para ir substituil-o durante o seu impedimento; que o agente da estação tinha conhecimento desse facto, sem nunca ter censurado o depoente.

12.º - Galdino Gaondim Lins (extra-depoimento) - Disse que nunca auctorizou o guarda Raymundo Conrado de Oliveira a substituir o conferente Manuel Feliciano Praça; que sabia que o guarda Raymundo Conrado de Oliveira trabalhava com o conferente Praça, mas sob a fiscalização directa deste conferente; que nunca teve sciencia de que o guarda Raymundo Conrado de Oliveira substituiria o conferente Manuel Feliciano Praça, por que se o tivesse jamais o consentiria.

13.º - Astrogildo de Moraes Castro, segundo escripturario da Contadoria - Disse que no seu mistér, na Contadoria, que constava de fazer a escripturação dos documentos referentes aos fretes de paradas, documentos esses que lhe eram entregues pela commissão de revisão, encontrou sempre muitas faltas, que o depoente attribuia á deficiencia do trabalho da referida

comissão de revisão.

14.º - José Antonio de Oliveira, conferente da estação de São Braz - Disse que não combinou nada com o conferente Manuel Feliciano Praça relativamente á incineração dos documentos do armazem de importação; que o conferente Praça incinerou esses documentos sob a unica responsabilidade, d'elle, Praça.

15.º - Raymundo André de Oliveira, (extra-depoimento) - Disse que o desfalque que fôra verificado na estação que dirigia, por ocasião do balanço, é de sua exclusiva responsabilidade, por isso que retirou o dinheiro correspondente ao alcance, forçado pelas circumstancias de momento, taes como enfermidades em sua familia, a ponto de chegar a perder a propria esposa, que fallecera pouco depois de ser suspenso das funções de seu cargo; que retirara esse dinheiro com a intenção de restituil-o aos poucos, de accordo com as suas possibilidades.

Isto posto, passemos á

C o n c l u s ã o

Da leitura do extracto dos depoimentos, que acima ficou graphado, resalta desde logo a perplexidade da Commissão de Inquerito, em procurar corresponder á confiança de quem lhe outorgou os direitos de apontar, de dentro do labyrintho de difficuldades apparecido, os culpados, sem transgridir os sacrosantos direitos de Justiça.

Missão arida, por sem duvida. Para bem servir á causa, collocou-se a Commissão de Inquerito - in partibus infidelium -, sem contar com o auxilio das pessoas chamadas a depôr, que, por motivos insanaveis em casos que taes, sempre se fecham no mutismo imperdoavel do - não sei.

A não ser a excepção do conferente da villa de Castanhal sr. Durval A. Costa que percebendo a insensia de seus actos posteriores, se apressou a penitenciar-se, como réo confesso, os demais silenciaram.

Entretanto, o depoimento do agente da estação de Castanhal traz bom jacto de luz sobre o facto, quando declara que o conferente Durval A. Costa, lhe confessara o delicto e dissera que era seu connivente conferente da estação de São Braz, Manuel Feliciano Praça, o que levou ao conhecimento da Directoria de Estrada por meio de um officio.

O guarda, tambem de Castanhal, Orico Bezerra affirma que Durval A. Costa mantinha correspondencia epistolar com Manuel Praça, o que vem provar a connivencia deste nos deslises daquelle, cujo modo de agir fôra estabelecido por meio dessas missivas que se mutuavam.

10

O terceiro escripturario da Contadoria, Oscar Salles Costa, em seu depoimento, diz que o conferente Durval A. Costa, em confidencia, confessou o seu delicto, affirmando textualmente que estava bem, porque ia fazendo alguma defesa.

O segundo indigitado é o agente da estação de Santa Izel, Raymundo André de Oliveira. - Julga-se innocente no caso, por isso que ás faltas apontadas attribue, graciosamente, engenos; mas, esquecendo-se, no momento, de que era réo, confessou que o conferente Manuel Feliciano Praça tinha lhe feito proposta de lesar á Estrada, naturalmente pelo mesmo processo com que já havia seduzido ao conferente de Castanhal Durval A. Costa e, em verdadeira disparidade, termina affirmando que a letra dos conhecimentos viciados era delle e a reconhecia. Não fosse Raymundo André de Oliveira ter se accusado a si proprio, como acima verificamos, não teriamos mais provas que o condemnassem, tal a trama bem feita que souberam ou tiveram tempo de urdir.

O terceiro envolvido no caso é o conferente da estação de São Braz, Manuel Feliciano Praça. A nosso vêr este representa o ponto central toda esta movimentada questão. Dahi é que se irradiou o mal, que alcançou aos que não resistiram ao canto da sereia. Industriadado, apresentou-se como um ignorante completo de tudo por tudo. No entanto, é accusado pelo seu collega de Castanhal como connivente, e pelo agente de Santa Izel como propente ao desvio de mercadorias. Pelos depoimentos expostos atraz, vê-se que ha um mysterioso silencio sobre este personagem, como se, de antemão, estivessem todos combinados. Exime-se de responsabilidade do desaparecimento das primeiras vias de conhecimentos da Contadoria, imputando essa culpa ao fiscal de trens addido áquella Divisão, Diomedes Bezerra de Miranda, mas se excusa de chamar a si a responsabilidade da incineração dos documentos sua guarda, o que praticou de motu-proprio. E, ademais, allega infundada a carta-sentença do agente de Castanhal e considera-se, por si proprio, innocente, affirmando que as irregularidades apontadas no livro de registo a seu encargo, são apenas fructo de equivocos.

Ahi estão, pois, os tres denunciados.

Pelo que acima ficou dito, e, revendo-se os autos, chega-se á conclusão seguinte:-

O conferente Manuel Feliciano Praça, em accordo secreto com o conferente de Castanhal, Durval A. Costa e o agente de Santa Izel, Raymundo André de Oliveira, mercantilmente se associaram, com o intuito de desvio

M

as rendas da Estrada, pelo processo que ficou provado nos documentos da representação do sr. Contador.

Esse conluio teria a sua acção assim distribuida; o conferente Durval A. Costa e o agente Raymundo André de Oliveira se incumbiam de viciarem as las. vias de conhecimentos de suas estações, enquanto o conferente de São Braz, Manuel Feliciano Praça, assumia o compromisso de fazel-as desaparecer da Contadoria. E, para isto conseguir, Manuel Feliciano Praça, aproveitando-se da desidia da comissão de revisão, que tinha o serviço a seu encargo grandemente atrezado, teria peitado um dos serventuários dessa Comissão.

Apparece, pelo proprio depoimento que deu, como suspeito neste caso, o fiscal de trens addido á Contadoria, Diomedes Bezerra de Miranda, com a agravante de ser um dos componentes da mencionada comissão.

Ainda resalta como elemento solidario ao conferente Manuel Feliciano Praça, o guarda Raymundo Conrado de Oliveira, que, naturalmente, por ser homem de confiança, era o escolhido, como se vê dos autos, para substituir, nas ausencias imperiosas, o proprio conferente Praça, o que facilmente conseguia pela displicencia vulgar do agente da estação.

Por tudo que acima ficou dito e argumentado, podemos classificar os denunciados do modo seguinte: - principal culpado - Manuel Feliciano Praça; - cúmplices directos - Durval A. Costa e Raymundo André de Oliveira; e - conniventes indirectos - Diomedes Bezerra de Miranda e Raymundo Conrado de Oliveira.

Salvo melhor juizo, é esta a conclusão a que chegou, baseada nos autos presentes, a Comissão de Inquerito, abaixo assignada.

Escriptorio do Trafego e Locomoção

Antônio Gonçalves
João Rocha Costa
Labral Beites

AD

E. F. B.
PRIMEIRA DIVISÃO
CONTADORIA

Arquivo Geral da Estrada de Ferro de Bragança.

*Inchinn - m
Mg - pavel*

*Fecho em 30 de Agosto de 1932
Valdir Matavacci Moura
Director cont*

Snr. Contador.

Em obediencia ao vosso despacho, exarado na portaria n° 121 do dia 26 do mez corrente, do snr. Dr. Director, mandando com o tempo de serviço do conferente, Durval Antunes da Costa, certifico que recorrendo os documentos existentes neste Archivo, o funcionario Durval Antunes da Costa, passa a figurar como ferroviario do dia 1° de agosto do anno de 1918, como guarda da Parada Kilometro 86, até o dia 25 de julho de 1925 quando foi nomeado conferente para a Estação de Castanhal, exercendo essas funções, sem interrupção, até o dia 19 do mez de fevereiro do anno de 1932, quando foi suspenso por ordem superior.

Conta, por conseguinte, quatro mil quinhentos e trinta (4.530) dias, como diarista e um anno, um mez e vinte e seis dias como mensalista. Ao todo, englobadamente, 16 annos, 3 mezes e 3 dias de serviço activo.

Nada mais tenho a informar-vos.

Belem, 29 de agosto de 1932.

Jose Rodolpho Nouze
Archivista.

VISTO
Em 30 de Agosto de 1932
Contador
CONTADOR

13
Archivo Geral da Estrada de Ferro de Bragança.

E. F. B.
PRIMEIRA DIVISÃO
CONTADORIA

Visto em 30 de agosto de 1932
F. J. de Azevedo, ass. Supl.
Director int.

Snr. Contador.

Em obediência ao vosso despacho, exarado na portaria nº 121 do dia 26 do mez corrente, do snr. Dr. Director, mandando contar o tempo de serviço do snr. Agente, Raymundo André de Oliveira, certifico que, recorrendo os documentos existentes neste Archivo, o serventuario, Raymundo André de Oliveira, passa a figurar como ferroviario do dia 1º de julho do anno de 1909. Ausente do dia 1º de agosto do anno de 1925, até o dia 6 de maio do anno de 1928, quando retornou ao serviço activo da Estrada, trabalhando até o dia 19 de fevereiro do anno de 1932, quando foi suspenso de ordem superior.

Conta, por conseguinte, trezentos e setenta e sete (377) dias como diarista e dezanove annos e sete mezes, como mensalista.

Ao todo, englobadamente, 20 annos, 10 mezes e 2 dias de serviço activo.

Nada mais tenho a informar-vos.

Belém, 29 de agosto de 1932.

Jose Adelolfo da Tomara

Archivista.

VISTO

30 de agosto de 1932

Resposta

CONTADOR

E. F. B.

PRIMEIRA DIVISÃO

CONTADORIA

Archivo Geral da Estrada de Ferro de Bragança.

14

Visto em 30 de Agosto de 1932
Valdir Azeiteiro Mendes
Director int

Snr. Contador.

Em cumprimento ao vosso despacho, exarado na portaria n.º 121 do dia 26 do mez corrente, do snr. Dr. Director, mandando contar o tempo de serviço, do conferente Manoel Feliciano Praça, certifico que recorrendo os documentos existentes neste Archivo, o funcionario Manoel Feliciano Praça, passa a figurar como ferroviario do dia 1.º de janeiro do anno de 1925, como diarista até o dia 27 de agosto do anno de 1929, quando foi nomeado conferente, exercendo essas funcções, até o dia 19 de fevereiro do anno de 1932, quando foi suspenso de ordem superior. Conta, por conseguinte, 1.701 dias como diarista, e 2 annos 6 mezes e 15 dias, como mensalista. Ao todo, englobadamente, 8 annos, 2 mezes e 16 dias de serviço activo.

Belem, 29 de agosto de 1932.

Jose Octolpho Lourenço

Archivista.

VISTO

Em 30 de Agosto de 1932

Contador
CONTADOR

Archivo Geral da Estrada de Ferro de Bragança.

E. F. B.
PRIMEIRA DIVISÃO
CONTADORIA

Visto em 30 de agosto de 1932
Valdir Chatauaçu Nunes
Director int.

Snr. Contador.

Em cumprimento ao vosso despacho, exarado na portaria nº. 121 do dia 26 do mez corrente, do snr. Dr. Director, mandando contar o tempo de serviço do Fiscal, Diomedes Bezerra de Miranda, informo que, recorrendo os documentos existentes neste Archivo o serventuario Diomedio Bezerra de Miranda passa a figurar como ferroviario do dia 16 de novembro do anno de 1930, como fiscal do Tráfego, exercendo essas funções, sem interrupção, até a presente data.

Conta, por conseguinte, como mensalista, 1 anno 9 mezes e 13 dias de serviço activo.

Belém, 29 de agosto de 1932.

Jose Rodolpho Moura
Archivista.

VISTO

Em 30 de agosto de 1932

Osvaldo Alves

CONTADOR

E. F. B.
PRIMEIRA DIVISÃO
CONTADORIA

Illmº Sr. Dr. Director

Denúncia nº 1 16

Tendo sido verificada pelo encarregado do serviço de conferencia, conforme comunicação que me fora feita (doc. nº 1), a existencia de um conhecimento viciado, da estação de Castanhal, nº 25.374, em que consta a expedição de uma canga-lha, pagando apenas o frete de 740 réis (doc. nº 3), quando, de facto, do relatorio do Trafego (doc. nº 2) essa mesma expedição foi de 100 saccos de farinha destinados á estação de São Braz e não ao Kilometro 55, como se vê do citado conhecimento.

Do manifesto do trem (doc. nº 4) constam tambem os 100 saccos referidos no relatorio, cujo frete pago foi de 116\$800 e não do valor referido, 740 réis.

Exigidas, como foram, pela secção de conferencia (doc. nº 5) as 1a. e 2a. vias do conhecimento em apreço, teve-se a informação do desaparecimento das mesmas do armazem de importação. (docs. 6 e 7).

Assim, pois, conhecendo-se já de que taes occorrencias importam em faltas graves, em que se acham envolvidos os conferentes Durval Costa e Manuel Feliciano Praça, aquelle, organizador do despacho da estação de Castanhal, e este, autor do desaparecimento do mesmo da estação de São Braz (doc. nº 8), cumpre-me representar perante V.S. contra os alludidos funcionarios, os quaes deverão ser immediatamente suspensos de suas funções, aguardando os inqueritos respectivos a fim de ser apurada a falta em apreço, observadas as disposições do artº 53, do decreto nº 20.465, de 1 de Outubro de 1931, visto contar mais de 10 annos de serviço um dos conferentes apontados em falta, Durval Costa.

CONTADORIA da Estrada de Ferro de Bragança
30 de Janeiro de 1932

[Handwritten Signature]
CONTADOR

Estrada de Ferro de Braga.

AVISO DE SERVIÇO N. 32 **Horas** 17

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			26-1-32			

Do Contadoria Ao Sr. Contador
Pals.

Existando ainda com a defici-
encia de numero de funcionarios,
que seriam necessarios para uma
boa e rigorosa fiscalizacao, vamos
na medida do possivel des-
boigando nos do mesmo tenore,
segundo as vossas instruções,
para o bom exito da missao que
nos compete desempenhar. Assim
si que trazemos ao vosso conhe-
cimento um facto que se depa-
ra bastante grave, pois por
elle se evidencia que a pra-
tica de desviar os rendos da
Estrada continua, embora com
processos entros, que acabam
de vir á luz.

Cont.

Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N. 32

Horas

= Continuação 18

Recebido de

As

Por

Data

Transmittido a

As

Por

26-1-32

Do

Contadoria

Ao

Sr. Contador

Pais.

Examinando o relatório do
 EF-13 e 14 de 6 de corrente resol-
 se nos confrontar o nº do conheci-
 mento AA25374, da Estação de
 Castanhal, istra a 3ª via d'aquelle
 conhecimento com os dados ab-
 jectos em o dito relatório; do
 que resultou encontrarmos gran-
 de divergência n'esse confronto.
 No relatório consta 100 saccas
 de farinha desgrahadas, por
 aquelle conhecimento AA25374,
 pela firma J. Carvalho de
 Castanhal para Alcaes + Lomes
 d'esta praça, no entanto, a
 3ª via ainda do mesmo conhe-
 cimento menciona o desgrahado
 cont.

Carta de Ferro de Bragança

DE SERVIÇO N. 32

Horas

Continuação
19

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			26-1-32			

Do Cantabruia Ao Sr. Cantabru
Pals.

feito por um f. Baptista, desti-
 nado aos mesmos, ao Kil. 55,
 de 1 cançalha de 8 kilos pagando
 700⁰⁰ de frete, 20⁰⁰ de taxa de recepção
 e 20⁰⁰ de caixa de pensão, nenhum
 total, portanto, de 740⁰⁰. Com este
 triste resultado solicitamos mani-
 feste da estação de Cantabruia, pelo
 qual veio a se confirmar tratar-
 se evidentemente d'um acto de
 má fé. Para um resultado da
 factoria, solicitamos, pelo aviso
 nº 30 de hoje datado, ao sr. Agen-
 te especial de S. Bragança, a entre-
 ga dos 1^o e 2^o vios de conheci-
 mento em questão, e em res-
 posta diz-nos ella, baseadas

Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N. 32

Horas 20

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			26-1-32			

Do

Cat. Doria

Ao

Dr. Coutinho

Pais.

em informações d'um confe-
rente encarregado da guarda
dos conhecimentos, que esse
vies de conhecimentos não foram
encontrados, mas que estes re-
gistrados nos livros de carga de
armazem, da recededoria e da
casa commercial de, em. Aluey
& Tomm, por cujos lançamen-
tos fica constatado, sem a
menor duvida, de queJuly
1^a e 2^a vies de conhecimentos
AA 25374 foram despachados
100 saccos de farinha, pagan-
do o total de 116,800. Tendo sido
recolhida, pela 3^a via do dito conhe-
cimento, apenas a quantia de

Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N. 32

Horas

Continuação
21

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			26-1-32			

Do Contador

Ao Sr. Contador

Pals.

402, ficam a Estrada de Ferro de Bragança, da importância de 116.260 pelo crime que se vem de commetter. Pelo documento, que juntamos a esta representação, facil será, talvez, verificar-se a commissão no fact, ora relatado, do conferente da estação de Castanhal e da estação de Central, estes attingim os artigos 1.º e 2.º da guarda do 1.º e 2.º artigos do conhecimento, o que, entretanto, poderá applicar a commissão extrinsecos dos 1.º e 2.º artigos do conhecimento que dá motivo a esta supposta commissão.

Cont.

Estrada de Ferro de Bragança

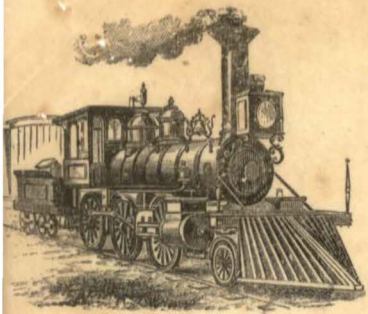
AVISO DE SERVIÇO N. 32

Continuação
Horas 22

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			26-1-32			
Do Contador				Ao Sr. Contador		
Pals.						

Levamos que deixamos nestes
lucros bem explicados a denuncia
que trazemos ao vossa conheci-
mento para que sejam toma-
das as devidas providencias,
nem se para apurar as respos-
sabilidades do presente caso
como para evitar a reproduçã
do mesmo.

Sds.
Rest. Jones,
E. Carrizosa



Estrada de Ferro de Bragança

Relatorio dos Trens de Carga

Abisa-se ao Sr. *Paulo Goncalves*

que percorrerá em trem

de 193 *9* conforme o relatorio abaixo indicado.

a linha, no dia *6* de *Jan*

ESTAÇÕES

Quantidade

Volume

Especie

N. do
Conhecimento

CARREGADORES

3 - *Carros serie Tu - 2.3e.4*

<i>Pastanbal</i>	<i>400</i>	<i>5es</i>	<i>25345/46W</i>	<i>Alves + Sub</i>
<i>"</i>	<i>100</i>	<i>"</i>	<i>25374W</i>	<i>Carvalho - Alves + Sub</i>
<i>"</i>	<i>100</i>	<i>"</i>	<i>25363W</i>	<i>M. F. Jones -</i>

1 - *Carro serie Tu - 6. p.*

<i>Apebu</i>	<i>100</i>	<i>5s</i>	<i>27030</i>	<i>Alves + Sub</i>
<i>L. Zabel</i>	<i>14</i>	<i>"</i>	<i>27031</i>	<i>D. Santos</i>
<i>"</i>	<i>82</i>	<i>"</i>	<i>27037</i>	<i>D. Bessa</i>
<i>"</i>	<i>60</i>	<i>"</i>	<i>21238</i>	<i>Alves + Sub</i>

Ob...

Receber os esp. de pesadas
de Pastanbal para baixo.

[Handwritten signature]

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

24
3

CONHECIMENTO Nº 25374 da 3.^a Via da Serie AA

Estação de Couto à km 55/5 de 12 de 1952

Expedito J. Rapista Destinatario M...

Num.	Marca	Quant.	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	Peso	Taxa	FRETES		Numero das tarifas
						Recebido	A receber	
<u>TB</u>		<u>1</u>	<u>Canjalo</u>	<u>8</u>	<u>140</u>	<u>700</u>		<u>24</u>
					<u>20</u>			
					<u>20</u>			
					<u>40</u>			

Chegada do Trem _____ Entrega de mercadoria _____

Prefixo do Trem _____ Guia de fretes n. _____ de _____ de 19 _____

As 1.^{as} vias serão devolvidas á Contadoria, apenas ás Guias de fretes, trazendo sempre o recibo do destinatario.

por conta e risco do expedito
de Cantulos, XVI e XVII do
OBSERVAÇÕES:— Os volumes constantes deste conhecimento
sem garantia alguma da Estrada de Ferro de Bragança
Regulamento, sob os títulos Respo

E. F. B.

Repartição do Trafego

Formul
Guia N. *4*
Trem N. *4*

Chegada da Guia *Paula* de de 19
Chegada das Mercadorias de de 19
Descarga das Mercadorias de de 19
Estação de *Cast.* á Estação de *S. Brar* em *7* de *Junho* de 19 *3*

do conhecimento	NUMERO DO		MARCA	Quantidade	DESIGNAÇÃO	PAGO	A PAGAR	Observações
	Conhecimento	Carro						
	<i>25345</i>	<i>Let</i>	<i>200</i>	<i>200</i>	<i>VV</i>		<i>233.500</i>	
	<i>25346</i>	<i>Let</i>	<i>200</i>	<i>200</i>	<i>"</i>		<i>233.500</i>	
	<i>25363</i>	<i>Let</i>	<i>100</i>	<i>100</i>	<i>v</i>		<i>134.200</i>	
	<i>25374</i>	<i>Let</i>	<i>100</i>	<i>100</i>	<i>#</i>	<i>116.800</i>		
			<i>600</i>					

SE

tifico que as mercadorias acima foram embarcadas nos respectivos carros, de-
aixo de minha inspecção.

CHEFE DA E. REMETTENTE.....

CHEFE DA E. RECEBEDORA.....

Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N. 30

Horas

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			26-1-32			

Do Contador

Ao Sr. Ag. de Central

Pais.

Encira fornecer-me com
a maxima urgencia a 1ª e
2ª via, do conhecimento n.º 25374
da serie AA, da estação de Cistambul,
as pias, devendo ser protocoladas
para a devida recibo.

El.
Rafael

Sr. Conferente José Antonio
Estava sob vossa guarda
todos os conhecimentos de
cargas entregues por esta
estação, fazei chegar a esta
Agencia, repentinamente, o
documento referido acima.
Agente Especial

26/1/32

Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N. _____

Horas _____

27
Doc. 6

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
-------------	----	-----	------	----------------	----	-----

Do _____ Ao _____

Pals.

Sr. Agente Especial

Em acatamento as vossas ordens, sobre a apresentação dos conhecimentos exigidos pela contabilidade, tenho a honra de avisar que, procurando tais documentos não encontrei-os, o que lamento. Esses papeis são guardados atualmente o mes a que os mesmos se referem, em um frampo ao lado da banca de despachos, de onde no fim de cada mes são removidos para um armario que serve de deposito dos mesmos.

26 de Janeiro de 1932

José Antonio de Oliveira
Conferente

28
Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N.

Horas *07*

Recebido de

As

Por

Data

Transmittido a

As

Por

26/1/32

Do

Ao

Pais.

Sr Escripturario Heitor
Foucalves

Em resposta a ordem de
serviço nr 30, de hoje, pas-
so ás vossas mãos a in-
formação do Conferente
José Antonio pela qual
se verifica não existem
no armazem de impor-
tação as 1.^a e 2.^a vias do
conhecimento reclamado.

Saudações

Galdino Luiz
Agente Central

Carta
a Sr. J. B. B. B.
29/1/932
B. B. B.

Corp^o e Ay. Saudo
Doc. n^o 8 Saudo

Acabo-me adontado, constifado e com
dores de reumatismo numa perna.
Cheguei a noite como sabas e no dia
sequente mesmo antes do cafe procurei
me interar solidamente sobre caso em
becimento 25.374, infelizmente sendo um
caso consumado, confessando-me o in
ferente porra, ter conellido semelhante
salifaria, sendo forivente abi qual Bo
o impicente Praca!!!..... Nunca me foi
sou pela pevanente que esse velh aqui
tivesse coragem de protecar sem o de
desse, Sabado que forro todos Sabado
que tudo se fiscaliza e que isso tu ha

que se pegado e que nada adianta
ya o estúpido e ruine do Império Placá
extravar a 1ª e 2ª vias!!!. Estou com

Jesus na Cruz. Espere unicamente que
se faça justiça, quem for culpado
que sofra as consequências.

Seu moço, mostra-me a Manduca e
manda-me dizer boje quem se sou
se algum extraordinário o que tem
se pagado. Acompanha esta a importan
cia de dez mil seca entregue a
Manduca, para despega. O Brasil
7 Imp. e Am.

Ultima hora nos
pueda mandar diubis
Arraçá em o Galvão
em meu nome, mandarei punido tudo

Receioh

Estrada de Ferro de Bragança ³⁸

AVISO DE SERVIÇO N. 10 **Horas** _____

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			15/3/32			

Do Centenario Ao gn. S. Izabel
Pals.

Imprime urgente destino
dado com o documento numero
21204 a 10
miranda

Talão det. carga 21201/350 pertence a
S^{te} Izabel fornecido em 3/11/31
Car

Estrada de Ferro de Bragança 31

AVISO DE SERVIÇO N. 1061

Horas 6. Sep

Recebido de	As	Por	Data	Transmitido a	As	Por
B	7.30	B	20-2			

Do *Comun. Conferencia* Ao *Ag. Sinal*
220 - Liv. Internacional Pals.

*Comb. 25027 e 25031 -
constantemente da lista "F" mas
nissam comb. cancelados
deve remeter os 1^{os} 2^{os} e 3^{os}
vias*

*23.001/50 pertence a Locomotiva pousada
de em 3/11/31*
Par

Estrada de Ferro de Bragança ³²

AVISO DE SERVIÇO N. 11 Horas 1/2

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			4/3/32			

De Contador Ao Ag. S. Gabriel Pals.

Informe urgente destino
dos conhecimentos nu-
meros 21/195 a 21/200.
miando

Salvo desp. carga n. 21001/200 pertence
a Beneficentes e foi entregue em 3/11/31
M. Bara

E. F. B.

PRIMEIRA DIVISÃO
CONTADORIA

Illmº Sr. Dr. Director

Denúncia nº 2

33

Tendo-me sido communicada, pelo encarregado do serviço de conferencia (docs. 1 e 5^o), a existencia de diversos conhecimentos viados, da estação de Santa Izabel, ns. 21.223, 21.254, 21.256 e 21.257, nos quaes constam a expedição de 1 paneiro com peixe, 5 grasqueiras vazias, 1 caixa com rapadura e 2 caixas vazias, respectivamente, pagando apenas o frete total de 5\$020 (docs. 2, 6, 7 e 9), quando de facto, dos assentamentos do livro de manifesto do trafego as expedições referidas constam ter sido de 66 saccos de farinha, 115 ditos, 100 ditos e mais 134 ditos, respectivamente, destinados á estação de São Braz e não aos Klms. 72, 55, 98 e 72, como se vê dos citados conhecimentos.

O valor total dos fretes que deveriam ser sido pagos é de 306\$320 e não de 5\$020 constantes dos conhecimentos referidos.

O presente facto é identico ao da estação de Castanhal, que acabo de representar nesta mesma data, parecendo ser o mesmo conferente Manuel Feliciano Praça, o autor do desaparecimento das 1a. e 2a. vias dos conhecimentos constantes desta representação.

Tratando-se, pois, de faltas graves, perpetradas pelo proprio agente da estação, Raymundo André de Oliveira, organizador dos despachos, cumpre-me representar perante V.S. contra o mesmo agente, que deverá ser immediatamente suspenso de suas funções, aguardando o inquirito respectivo a fim de ser apurada a falta em causa, observados os dispositivos do artº 53, do decreto nº 20.465, de 1 de Outubro de 1919 visto o denunciado contar mais de 10 annos de serviço.

CONTADORIA da Estrada de Ferro de Bragança
30 de Janeiro de 1932

[Handwritten Signature]
CONTADOR

Estrada de Ferro de Bragança

AVISO DE SERVIÇO N. 33

Horas

34

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			28-1-32			

Do Cantaleira Ao S. Cantaleira
Pals.

Reportando-nos os avisos n.º 32, de 26 do corrente, no qual levamos ao vosso conhecimento um facto grave de desvio de rendimento da Estrada, tendo um novo caso em idênticas condições em que apparecem como Cumplice, o agente de S. Iga-bel e talvez algum comparsa na estação Central, visto não poder apelle agir sem connivencia de algum d'esta ultima estação. Assim documento esta nova denuncia com a 3ª via do conhecimento 15 AA 21223, da Estação de S. Iga-bel, e manifesto da mesma Cant.

Estrada de Ferro de Bragança ²⁵

Continuação

AVISO DE SERVIÇO N. 33

Horas

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			28-1-32			

Do Contador

Ao St. Contador

Pals.

*estica, d'onde consta o lançamento
do alíquota conhecido, e uma
declaração do agente-especial
da estação Central.*

*Sep.
Raf. - J. M. S.
D. ...*

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

3.^a Via

CONHECIMENTO N.º 21223

Serie A A

36
DUC 12

Estação de *S. João* á *N.º = F.º* de *29* *12* de 19 *30*

Expedito *Antonio Joncal* Destinatario *em*

Num.	Marca	Quant.	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	Peso	Taxa	FRETES		Numero das tarifas
						Recebido	A receber	
	<i>caf</i>	<i>1</i>	<i>P. 9 piece</i>	<i>30</i>	<i>117</i>	<i>400</i>	<i>60</i>	
						<i>22</i>	<i>22</i>	
						<i>48</i>		

Chegada do Trem Entrega de mercadoria
 Prefixo do Trem Guia de fretes n. de de 19

OBSERVAÇÕES:— Os volumes constantes deste conhecimento são expedidos por conta e risco do expeditor sem garantia alguma da Estrada de Ferro de Bragança a não serem as de que tratam os Capitulos, XVI e XVII do Regulamento sob os titulos "Responsabilidades", "Incidentes" e "Avarias".
 Avarias:— Antes de entregues os volumes ao destinatario quando tiverem sido verificadas as avarias, si a diferença, si

Repartição do Trafego

Forma 1.
Guia N.

Trem N.

Chegada da Guia de de 19.....

Chegada das Mercadorias de de 19.....

Descarga das Mercadorias de de 19.....

Estação de Lybal á Estação de Bray em 5 de 12 de 1932

37
72
Doc. 3

Número do conhecimento	NUMERO DO		MARCA	Quantidade	DESIGNAÇÃO	PAGO	A PAGAR	Observações
	Conhecimento	Carro						
<u>21223</u>		✓	<u>W</u>	<u>66</u>	<u>Perfume</u>	<u>48740</u>		
<u>21232</u>			<u>atlo</u>	<u>16</u>	" "	<u>11900</u>		
<u>21233</u>			<u>10's</u>	<u>16</u>	" "	<u>11900</u>		
<u>21234</u>			<u>ap</u>	<u>25</u>	" "	<u>18530</u>		
				<u>123</u>				

Certifico que as mercadorias acima foram embarcadas nos respectivos carros, de-
baixo de minha inspecção.

CHEFE DA E. REMETTENTE.....

CHEFE DA E. RECEDEDORA.....

Sr. Agente de Central.

Doc. 4

Queria dizer-me o que
consta dos lançamentos do contabe-
liment AA 21223, de S. Lyabel, e
mandar apresentar ao Sr. Contador
o 1.º e 2.º vi.º do mesmo.

Bl. 28-1-32
K. A. Jones
D. escrivão.

Sa Escripturnas Heitor

Doc. 5

Esta laucada no liom. Com
petente. Corhee 21223, procer
deute de S. Isabel, destuadas
a Duarte Santos, no 72 de
4 de Janeiro, 66 83 Jarui.
Mas encontra-se no almapu
a 1ª e 2ª via

Agente Central
28/1/34 Galdino

Estação de Ferro de Bragança

40
a

AVISO DE SERVIÇO N. 24 Horas

Recebido de	As	Por	Data	Transmittido a	As	Por
			29-1-32			

Do Contador Ao Dr. Contador
Pais.

Continuando as pesquisas, que vêm se tornando necessarias, passamos as nossas mãos os conhecimentos da estação de S. Tralal, AA. 21254, 21256 e 21257 acompanhados dos respectivos manifestos, pelo que verificamos os mesmos factos narrados nos nossos communicados 32 e 33, de 26 e 28 de agosto me.

[Handwritten signature]
 Dr. Contador

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

3.^a Via

CONHECIMENTO

N^o 21254

Serie A A

41
Doc 6

Estação de
Expedidor

St. Gabriel
D. J. P. M. L.

à *km = 55*
Destinatario

1271

de 19 *57*

Num.	Marca	Quant.	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	Peso	Taxa	FRETES		Numero das tarifas
						Recebido	A receber	
		<i>5</i>	<i>F. pizzas</i>	<i>25</i>	<i>500</i>	<i>1600</i>	<i>60</i>	
				<i>30</i>		<i>30</i>		
						<i>1690</i>		

Chegada do Trem
Prefixo do Trem

Entrega de mercadoria
Guia de fretes n. de de de 19

OBSERVAÇÕES:— Os volumes constantes deste conhecimento são expedidos por conta e risco do expedido sem garantia alguma da Estrada de Ferro de Bragança a não serem as de que tratam os Capítulos, XVI e XVII do Regulamento, sob os títulos "Responsabilidade", "Seguros" e "Indemnizações".
AVISO AO AGENTE:— Antes de entregar os volumes, deve ser verificado o frete de acordo com as tarifas cabendo a diferença, si houver, ou avisando ao destinatario quando tiver sido cobrado a Contadoria.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

3.^a Via

CONHECIMENTO N.º 21256

Serie A A

Doc. 7

42

Estação de S. Gabriel á km = 98 de 16/1 de 192

Expedidor J. A. Anacleto Destinatario _____

Num.	Marca	Quant.	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	Peso	Taxa	FRETES		Numero das tarifas
						Recebido	A receber	
<u>J.O.</u>		<u>1</u>	<u>Ca. papueira</u>	<u>160</u>	<u>163</u>	<u>760</u>	<u>80</u>	
						<u>860</u>		

Chegada do Trem Entrega de mercadoria

Prefixo do Trem Guia de fretes n. de de de 19

As 1.^{as} vias serão devolvidas á Contadoria, appensas ás Guias de fretes, trazendo sempre o recibo do destinatario.

OBSERVAÇÕES:— Os volumes constantes deste conhecimento são expedidos por conta e risco do expedidor sem garantia alguma da Estrada de Ferro de Bragança a não serem as de que tratam os Capitulos, XVI e XVII do Regulamento, sob os titulos "Responsabilidades", "Seguros" e "Indemnizações".

AVISO AO AGENTE:— Antes de entregues os volumes, deve ser verificado o frete de acordo com as tarifas e avisando ao destinatario quando necessário.

Contadoria.

E. F. B.

Repartição do Trafego

43

Guia N.

Trem N.

Chégada da Guia de de 19⁽¹¹⁾

Chegada das Mercadorias de de 19

Descarga das Mercadorias de de 19

Estação de *St. J. do Sul* á Estação de *St. J. do Sul* em *12* de *1* de 19³

Et 26
Doc 8

Data do conhecimento	NÚMERO DO		MARCA	Quantidade	DESIGNAÇÃO	PAGO	A PAGAR	Observações
	Conhecimento	Carro						
<i>21.246</i>			<i>SB</i>	<i>50</i>	<i>farinha</i>	<i>36.960</i>		<i>u</i>
<i>21.248</i>			<i>SB</i>	<i>10</i>	<i>farinha</i>	<i>7520</i>		<i>u</i>
<i>21.249</i>			<i>SB</i>	<i>46</i>	<i>"</i>	<i>34010</i>		<i>u</i>
<i>21.250</i>			<i>SB</i>	<i>8</i>	<i>farinha</i>	<i>4740</i>		<i>u</i>
<i>21.251</i>			<i>SB</i>	<i>50</i>	<i>farinha</i>	<i>41380</i>		<i>u</i>
<i>21.254</i>			<i>SB</i>	<i>115</i>	<i>farinha</i>	<i>84880</i>	<i>#</i>	<i>?</i>
<i>21.256</i>			<i>SB</i>	<i>100</i>	<i>"</i>	<i>73820</i>	<i>#</i>	<i>?</i>
				<i>385</i>				

Certifico que as mercadorias acima foram embarcadas nos respectivos carros, de baixo de minha inspeção.

CHEFE DA E. REMETTENTE.....

CHEFE DA E. RECEBEDORA.....

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

3.^a Via

CONHECIMENTO N.^o 21257

Serie A A

Doc. 944

Estação de *St. Gabriel* á *St. Fz* de *16/1* de 19 *32*

Expedidor *Laybarn* Destinatario *[Signature]*

Num.	Marca	Quant.	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	Peso	Taxa	FRETES		Numero das tarifas
						Recebido	A receber	
		<i>2</i>	<i>Prinzezas</i>	<i>50</i>	<i>500</i>	<i>1600</i>	<i>60</i>	
						<i>30</i>		
						<i>1690</i>		

Chegada do Trem Entrega de mercadoria

Prefixo do Trem Guia de fretes n. de de 19

OBSERVAÇÕES:— Os volumes constantes deste conhecimento são expedidos por conta e risco do expedidor sem garantia alguma da Estrada de Ferro de Bragança a não serem as de que tratam os Capítulos, XVI e XVII do Regulamento, sob os títulos "Responsabilidades", "Seguros" e "Indemnizações".

AVISO AO AGENTE:— Antes de entregues os volumes, deve ser verificado o frete de acordo com as tarifas, ficando a diferença, si houver, ou avisando ao destinatario quando tiver sido pago a Contadoria.

45

Guia N.

Trem N.

E. F. B.

Repartição do Trafego

Chegada da Guia de de 19

Chegada das Mercadorias de de 19

Descarga das Mercadorias de de 19

Estação de à Estação de em 12 de de 19

9757

Dir 10

3

Data do conhecimento	NUMERO DO		MARCA	Quantidade	DESIGNAÇÃO	PAGO	A PAGAR	Observações
	Conhecimento	Carro						
<i>21</i>	<i>357</i>	<i>R 11</i>	<i>134</i>	<i>Arroz</i>	<i>988 80</i>	<i>#</i>		

Certifico que as mercadorias acima foram embarcadas nos respectivos carros, deixo de minha inspeção.

CHEFE DA E. REMETTENTE.....

CHEFE DA E. RECEDEDORA.....

E. F. B.
PRIMEIRA DIVISÃO
CONTADORIA

Denúncia nº. 3

Junta-se aos autos de inquerito.
em 8/4/1932
S. F. de S.
Director Int.

Illmº Sr. Dr. Director

Tendo sido denunciado por esta Contadoria o agente da estação de Santa Izabel, Raymundo André de Oliveira, um dos autores do desaparecimento das primeiras e segundas vias de diversos conhecimentos, foi o mesmo suspenso de suas funções.

Procedido, que foi, o balanço de entrega da estação ao substituto daquelle agente, constatou-se um desfalque de renda na importancia de 347\$100, cujo valor deixou de ser recolhido aos cofres da Estrada pelo dito agente Raymundo André de Oliveira.

Achando-se este funcionario envolvido em mais uma falta grave, como a que acabo de communicar-vos, julgo que a presente queixa deverá ser junta aos autos de inqueritos a que está respondendo o mesmo agente.

CONTADORIA da Estrada de Ferro de Bragança

7 de Abril de 1932

[Signature]
CONTADOR

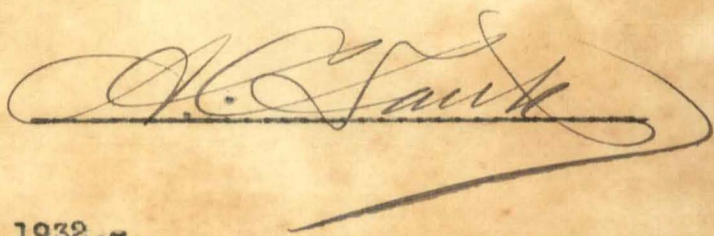
48

Illm^o Sr. Contador

Cumpre-me communicar a V.S. que no desempenho da missão para a qual fui verbalmente designado por V.S., tal seja a de proceder balanço na estação de Santa Izabel de responsabilidade do agente de 2a. classe Raymundo André de Oliveira, e transferil-a ao telegraphista de 2a. classe Julio Fausto que, constatei achar-se o dito agente alcançado nos renditos desse proprio da Estrada na importancia de trezentos e quarenta e sete mil e cem réis (347\$100), (doc. n^o 1) conforme se evidencia dos documentos juntos, como se segue:

Pelo exame procedido, o agente Raymundo André de Oliveira teria de recolher aos cofres da Estrada, a importancia das rendas referentes aos dias 15 a 19, 693\$460 (docs. ns. 2 e 3) e mais 66\$100 de differença verificada nos documentos da receita num total de 759\$560, entretanto, recolheu apenas 412\$460 (doc. n^o 4) do que resulta um desfalque da importancia de 347\$100 acima referido.

Saudações



Pará, 20 de Fevereiro de 1932.-

Doc. I

+ diff

3.700

343400

Valo este ao Sr. Theouvero da E. F. de
Braganca, a quantia de trezentos
e quarenta e tres mil e quatrocentos
reis (343400) de differença verificada
em balanco, procedido pelo Sr.
1.º Escripturario Antonio Cyrillo
dos Santos, a qual comprometto-me
a satisfazer no prazo de 15 dias a
conta desta data

Paris 19 de Fevereiro de 1932.

Raymond André de Almeida

Drc IV

49

~~PROVISÓRIO~~

Rs 412\$460

Recebi do Sr. 1º Escripturario, Antonio Cyrillo dos Santos a quantia de quatrocentos e doze mil quatrocentos e sessenta ~~xxx~~ reis (412\$460) de renda da Estação de Santa Isabel, conforme balanço alli procedido, pelo mesmo Sr. em data de 19 do corrente.

Pará, 20 de fevereiro de 1932.

Flavio Augusto Cordeiro de Aguiar
Numerario

50
Estrada de Ferro de Bragança.
1932

Autos de inquerito
administrativo

Autoamento

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro do anno
 de mil novecentos e trinta e dois, ás dez horas da manhã,
 na sala da estação de bastuehal da Estrada de Ferro de
 Bragança, autuei a portaria sob numero vinte, datada de
 dezesseis de fevereiro corrente, baixada pelo director interior
 da mesma repartição, doutor C. Ferreira Celso. C, para cons-
 tar, em Gabriel Bentes, servido de escrivão ad-hoc, foy este ten-
 mo.

(Empty wavy lines for signatures or stamps)

C O P I A

PORTARIA n.º

Belem, Pará, 16 de Fevereiro de 1932

O DIRECTOR DA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, resolve designar os 1.ºs escripturarios Antonio Cyrillo dos Santos, Joaquim da Rocha Prata e o 2.º, Libanio Sobral Bentes para, em commissão, procederem a rigoroso inquerito sobre irregularidades commettidas no serviço a seus cargos, pelos funcionarios Octacilio Antonio Baptista, encarregado da parada Granja Eremita, Raymundo André de Oliveira, agente da Estação de Santa Izabel, Durval Costa e Manuel Feliciano Praça, conferentes das Estações de Castanhal e Central, respectivamente, á vista da representação que lhe foi dirigida pelo Sr. Chefe da 1.ª Divisão, e aos quaes se refere a portaria desta Directoria, n.º 19, desta data, podendo o processo respectivo ser feito englobada ou separadamente, a juizo dessa Commissão, observando-se, em qualquer caso, os dispositivos do art.º 53, do Decreto legislativo n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931.

CUMPRASE

(a) A. Ferreira Celso, director interino.

DESPACHO

A commissão designada, para tomar conhecimento e proceder os inqueri-
determinados.

20/2/932
(a) Cesino Santos, Contador.

O telegraphista da estação ferroviaria de Castanhal, Durval Lopes, em cumprimento ao presente mandado, indo por mim assignado, se dirija ás residencias de Durval et Costa, João Bandeira de Lencoz e Orico Peyerera, ou onde forem encontrados e abri os convide a virerem hoje, ás dez horas, da manhã, a esta estação de Castanhal da Estrada de Ferro de Bragança, perante a Commissão de Inquerito, depon sobre o facto que motivou este inquerito, conforme a portaria numero vinte, datada de dezesseis de fevereiro corrente, e baixada pelo doutor director interino da Estrada.

Estação de Castanhal, 23 de fevereiro de 1932

Antônio Cepillo de Faria
 Presidente da Commissão

Sciencie:

Durval A. Costa

João Bandeira de Lencoz

Orico Peyerera

Certifico que, em cumprimento ao mandado supra, convidei as pessoas nelle designadas para, perante a Commissão de Inquerito, deporem na forma alli determinada. O referido é verdade, do que dou fé.

Estação de Castanhal 23
 de Fevereiro de 1932

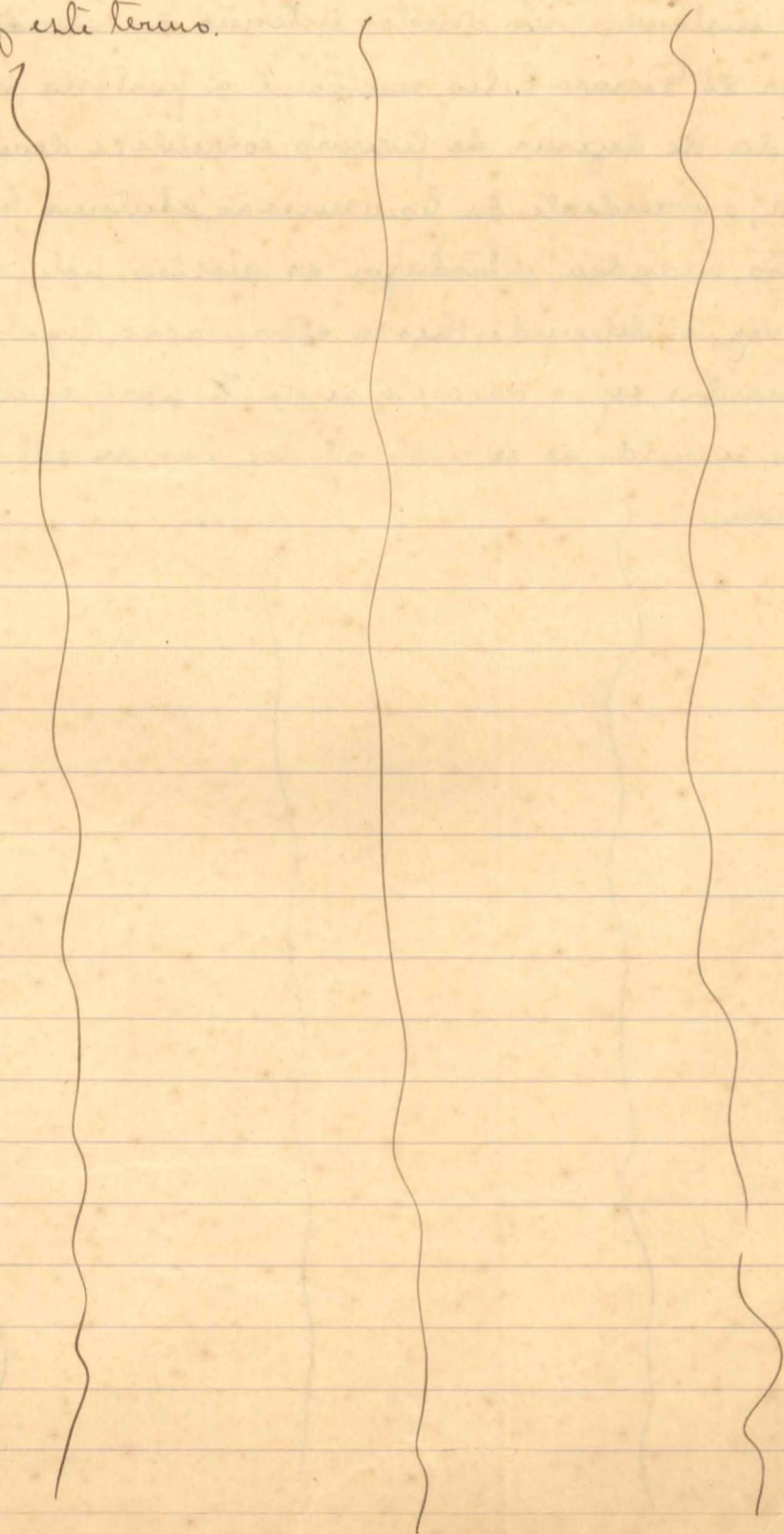
Durval Lopes.

(Telegraphista)

Junta da

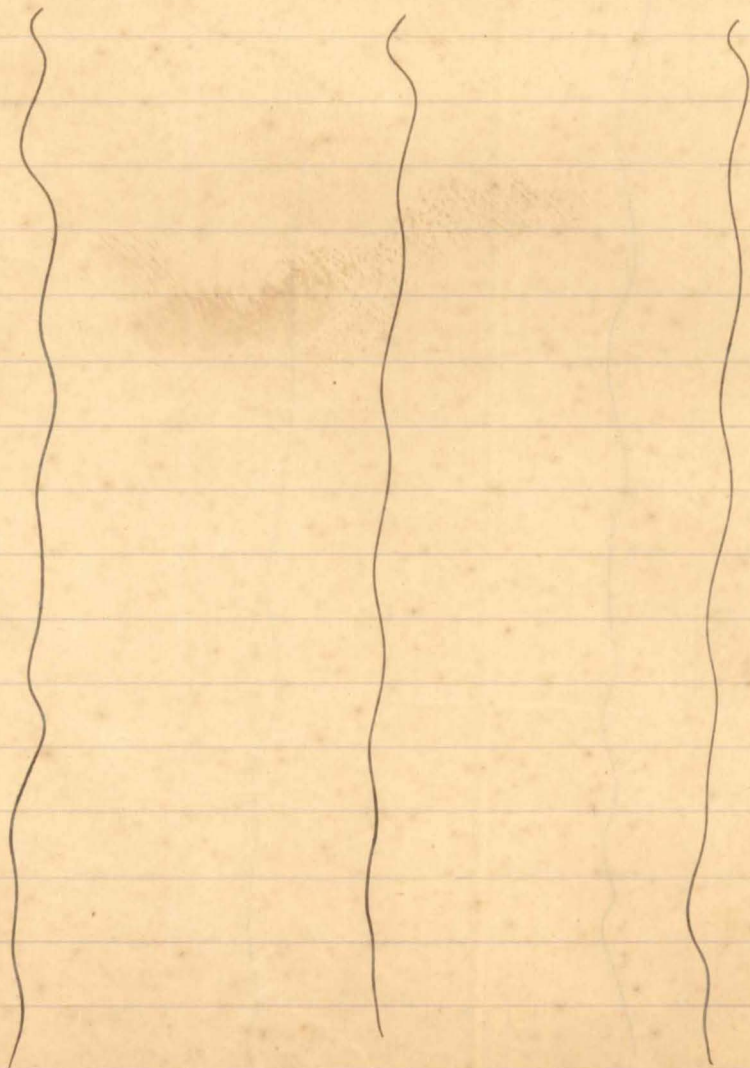
No mesmo dia vinte e tres de fevereiro corrente, em
uma das salas da estação de Bartambal da Estrada de
Ferro de Bragança, onde funciona a Commissão de Ju-
querito, fiz junta da do mandado junto a estes autos.

E, para costar, eu, Gabriel Bentes, servindo de escriptão
ad-hoc, fiz este termo.



Asseentada

Em vinte e três dias e subsequentes do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e dois, em uma das salas da estação de cartachal da Estação de Ferro de Bragaça, onde se achavam presentes os membros da Commissão de Inquerito e o representante da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios, para proceder a inquerito mandado instaurar pelo director interior da referida Estação, doutor E. Ferreira Belso, conforme a portaria numero vinte, datada de dezreis de fevereiro corrente, e devidamente autuada, o presidente da Commissão, Antonio Cyrillo dos Santos, mandou introduzir as pessoas notificadas, uma por vez, e, deferindo-lhes a affirmação legal, foram ellas inquiridas como adaeute se vê. E, para constar, eu, Gabriel Beites, servindo de escrivão ad-hoc, lavrei este termo - asseentada.



55

Auto de perguntas feitas a Durval A. Costa

Durval A. Costa, bahiano, casado, de cinquenta e sete annos de idade, filho de Durval Otaviano da Costa, residente nesta villa de Bastanhall, conferente da Estrada de Ferro de Bragança, sabendo ler e escrever. Perguntado como explicava o facto, averiguado pela recção de conferencia da Comladoria da Estrada, de no conhecimento de numero vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro, procedente de Bastanhall, onde exercia as funcções de conferente, e constar nas primeiras e segundas vias o despacho de cem saccas de farinha, destinadas à estação de São Braz e corrigidas a forma Alves, Juniors & Comp., cujo frete era de importancia de cento e dezesseis mil e oitocentos reis, o que tambem consta do relatório do trem que as conduziu, sob o numero vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro do conhecimento posto pelo senhor, e ainda constando do manifesto e do coto do tabão de transitos, e, entretanto, as terceiras e quartas vias accusam apenas uma carga caugalha, destinada ao kilometro cinquenta e cinco e corrigida a J. Baptista, pagando o frete de setecentos e quarenta reis, pelo que se conclue que houve um desvio de renda no total de cento e dezesseis mil e sessenta reis, respondeu que, de facto, elle, deponente, desviou a importancia de cento e dezesseis mil sessenta reis; perguntado por que assim procedera, respondeu que por necessidades, difficuldades e molestias em sua familia; perguntado desde quando pratica estas irregularidades, respondeu que o caso presente foi o unico; perguntado se eram exactos, ou se tinha praticado outras irregularidades idênticas a que acima confessou, respondeu allega a recção de conferencia ter constatado, respondeu que não; perguntado se tinha committido na pratica das irregularidades, respondeu que não; que era de sua inteira responsabilidade o facto que motivou o presente inquerito; perguntado se mantinha correspondencia com o conferente Praça, de São Braz, respondeu que não; que, de vez em quando, recebia cartas do conferente Praça, mas era fazendo alguma encomenda ao deponente, não se prendendo ao facto do desvio acima confessado; perguntado se

mantinha correspondência particular com o agente de Santa Izabel
Raymundo Studri de Oliveira, respondeu que não, mas recorda que esta
ocasião recebeu uma carta de Studri de Oliveira, que era destinada á
mãe dos mrs. ell. F. Gomes, por intermedio do depoente; perguntado se
o agente da estação de Bartanhal João Bandeira de Lencin, sabia que
o depoente desviava as rendas da Estação, respondeu que não, bem
como nenhum empregado da mesma estação; perguntado se alguma
vez falara com qualquer um dos funcionarios da Cantadoria sobre o
facto que praticara, de desvio de rendas, respondeu que não, e como nada
mais disse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo o presente
depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos
membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de
Cantadorias e Rendas e pelo depoente.

Antonio Cajillo
dos Santa Joaz de Sabota e Gabriel Pereira
Mundo Tam e Durval Costa.

Auto de perguntas feitas a João Bandeira de Lencin

João Bandeira de Lencin, casado, de quarenta e oito annos de
idade, filho de Cosme Vaqueira de Lencin, residente nesta villa de Bar-
tanhall, agente de primeira classe da Estação de Ferro de Bragança,
sabendo ler e escrever. Perguntado o que sabia dizer relativamente ao
delicto do desvio de rendas praticado pelo conferente da estação que che-
fejava, respondeu que quasi nada podia dizer, por isso que somente
pôde saber do facto, depois d'este descoberto pela secção de conferencia
da Cantadoria, e por intermedio do escriptuario Heitor Gonçalves, que
narrou particularmente ao depoente; perguntado como é o nome do
conferente da estação que chefia, respondeu que é Durval C. Costa; per-
guntado se, depois de ter conhecido do facto, falou ao conferente
Durval nesse sentido, respondeu que sim; que, regressando a Bartanhall,
procurou o conferente Durval e narrou-lhe o que havia sabido por
intermedio do escriptuario Heitor, da Cantadoria; que o conferente
Durval Costa, então, confessor o seu delicto particularmente ao de-
poente, dizendo que, facto, de facto, commettera o desvio referido; que
o depoente perguntou ao conferente Costa, se além d'esse desvio, havia

já praticado outros, ao que o conferente Durval Costa redarguiu, affirmando que a falta que incorrera fora só essa, a referente ao desvio do frete do conhecimento numero vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro; que, por essa occasião, o conferente Durval Costa dixerá ao deponente, que contava com o auxilio do conferente de São Braz Elbaemel Feliciano Graça; que, em virtude da confissão do conferente Durval Costa, o deponente julgou acertado levar o facto ao conhecimento do doutor director interino da Estrada Antonio Ferreira Netto, por meio de um officio, e ao doutor chefe do Tráfego e Locomoção, verbalmente, a quando de sua passagem num expreso pela estação que chefia; que o doutor chefe do Tráfego e Locomoção, ~~Abaldir Escalvanni~~ ^{Albino}, aconselhara o deponente a dirigir-se em officio ao doutor director da Estrada; perguntado se o deponente tinha confiança no seu subalternos conferente Durval Costa e se nunca o suspeitara de desleal, respondeu que, antes de saber dos factos presentes, tinha toda confiança em Durval Costa e nunca o suspeitara de desleal, por isso que se isto succedesse o deponente teria feito severa fiscalização nos serviços a cargo do conferente Durval; que o deponente tinha maxima confiança no conferente Durval Costa, não somente por ser um homem de idade respeitavel e, sobretudo, pelo modo com que recebera, a quando do augmento de seus vencimentos e ao lhe ser communicado pelo deponente, a noticia transmittida de São Braz referente ao dito augmento, chegando a sua satisfacção ao ponto de assim se expressar: — «E agora, sim, era sufficiente para a sua manutenção e, todo aquelle que se tornasse deshonesto, deveria ser rigorosamente punido»; perguntado se sabia se o conferente Durval Costa mantinha correspondencia com qualquer outro serventuario da Estrada, respondeu que não; que, depois de terem chegado ao conhecimento do deponente os factos que motivaram o presente inquerito, e fazendo syndicancias em sua estação, foi sciencificado pelo guarda de estação Orico Bezerra, que o conferente Durval Costa mantinha correspondencia com o conferente Graça, por isso que viu varias vezes Durval remetter cartas fechadas para Graça. E como nada

mais dissesse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por fido o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de Pósta e de Proseccução e pelo deponente.

Antonio Capillo de S. Paulo
João Rocha de S. Paulo
João Parada de S. Paulo

Auto de perguntas feitas a Orico Bezerra

Orico Bezerra, nascido no norte, casado, de quarenta e nove annos de idade, filho de Emanuel Alves Bezerra, residente nesta villa de Bastantambal, guarda de estações da Estrada de Ferro de Braga, sabendo ler e escrever. Perguntado o que sabia dizer sobre o desvio de renda praticado pelo conferente Durval Costa, respondeu que quasi nada podia adiantar, porque cumpria com as suas obrigações de guarda de armazem e não se apercebia dos actos do conferente Durval; que, entretanto, podia accrescentar que nunca desconfiou do conferente Durval Costa, porque a sua idade o tornava um homem respeitavel; perguntado se não sabia se o conferente Durval Costa mantinha correspondencia epistolar com qualquer serventuario da Estrada, respondeu que via o conferente Durval Costa mandar constantemente cartas para o conferente Graça, da estação de São Braz; perguntado se sabia o que continham essas cartas, respondeu que não; perguntado se viu alguma vez o conferente Graça vir a Bastantambal e conversar intimamente com o conferente Durval Costa, respondeu que não; perguntado se algum outro serventuario de São Braz viera ou tinha o costume de vir a Bastantambal, respondeu que nestes ultimos tempos só o escripturario da Contadoria Oscar Costa, que veio num domingo e regressou à tarde, digo, veio num sabbado e regressou no domingo à tarde; perguntado se o escripturario Oscar Costa conversou com o conferente Durval, respondeu que sim, na banca de trabalho de Durval; respondeu, digo, perguntado se sabia o que tinham conversado o escripturario Oscar Costa e o conferente Durval Costa, respondeu que não, parecendo ao deponente que conversaram sobre tarifas. E como nada mais dissesse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por fido o presente depoimento,

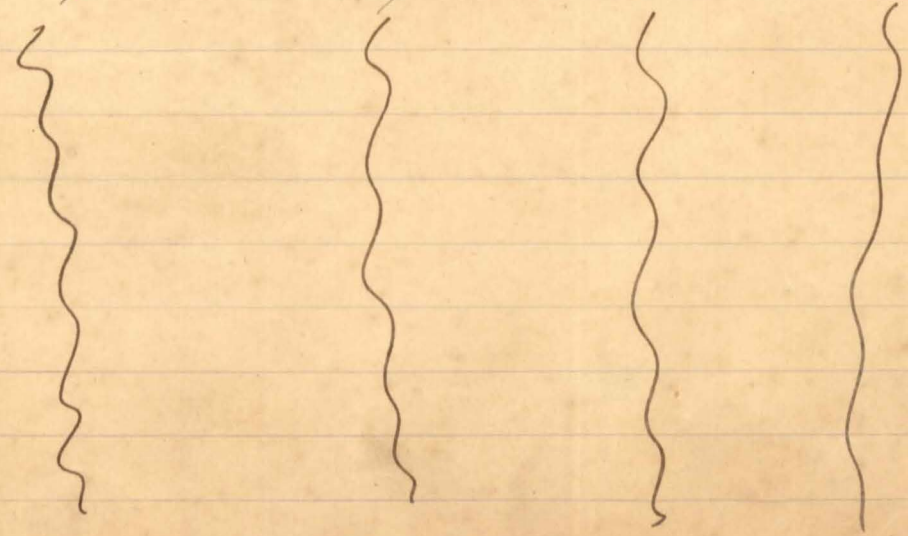
que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos membros da
Commissão de Inquerito, pelo representante da baixa de Pensões e Depo-
sitorias e pelo deponente.

Antônio Aguiar de Paula
Joaquim Rocha Cabral Cabral de Sentis *Staurin Valle*
Arno Bezerra

Auto de perguntas extra-depoimento feitas a João Ban-
deira de Lencinos

Perguntado se viu alguma vez o conferente Manoel Graça vir
a Bastanhal, respondeu que não; perguntado se viu qualquer um
dos serventuários da estação de São Braz vir a Bastanhal e visitar
na residência ou conversar na estação intimamente com o confe-
rente Durval Costa, respondeu que, não faz muito tempo, o único
serventuário que vem a Bastanhal foi o escripturário da Contadoria
Oscar Costa; que o escripturário Oscar passara o domingo na villa,
tendo o deponente encontrado o referido escripturário Oscar, no ar-
armazem, conversando com o conferente Durval Costa; perguntado
se não soube sobre o que conversavam, respondeu que não; pergun-
perguntado se Oscar permanecera mais de um dia em Bastanhal,
respondeu que Oscar regressara no mesmo domingo, à tarde. E como
nada mais lhe fosse perguntado, deu-se por findo o presente extra-
depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos
membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da baixa de
Pensões e Depositorias e pelo deponente.

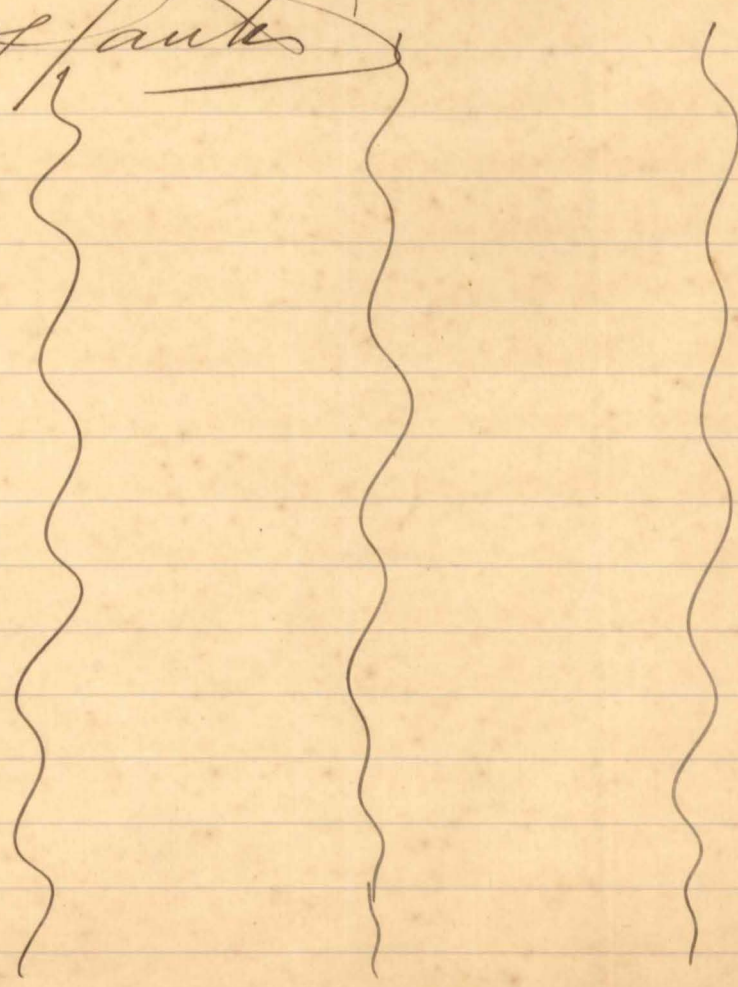
Antônio Aguiar de Paula
Joaquim Rocha Cabral Cabral de Sentis *Staurin Valle*
João Bandeira de Lencinos.



Adiamento e transferencia

De ordem do senhor presidente da Commissão de Inquerito e por motivo de não poderem ser inquiridos nesta villa os ferroviarios Raymundo Chedre de Oliveira, elleamel Feliciano Traça, Affonso Soares, Raymundo Corrado de Oliveira, Galdeus Goudim Leis, Diomedes Bezerra de Oliveira, Oscar Galles Costa, Estrogildo de Moraes Basto e José Chuteiro de Oliveira, por exercerem quasi todos os seus cargos na estação de São Braz, ficam adiados, nesta data, os presentes trabalhos e transferidos para aquella estação de São Braz a sede de funcionamento da Commissão de Inquerito. E, para costar, fiz este termo, que vai por mim, escrita ad-hoc, subscripto. Gabriel Beuter - Chadeado e transferido - Villa de Bastauhal, aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e dois. Cumpre-se. Chuteiro Capil

lvds / aut



O n. ajudante da inspectoría do Telegraphos, Oswaldo Gurjão, em cumprimento ao presente mandado, uido por mim assignado, se dirija ás residencias de Raymundo Andre' de Oliveira e Manoel Feliciano Traca, ou onde forem encontrados e abi os comparece a virem hoje, ás 11 horas da manhã, a esta estação de São Braz da Estrada de Ferro de Paragança, perante a Commissão de Inquerito, depõ sobre o facto que motivou este inquerito, conforme a portaria numero vinte, datada de dizeis de fevereiro pasado, e bairada pelo doutor director interino da Estrada.

Estação de São Braz, 11 de março de 1932

Presidente da Commissão
 Sciante: — Raymundo Andre' d' Oliveira
 — Manoel Feliciano Traca

Certifico que, em cumprimento ao mandado supra, compareci as pessoas nelle designadas para, perante a Commissão de inquerito, deporem na forma alli determinada. O referido é verdade, do que dou fe. Estação de São Braz 11 de Março de 1932.
 Oswaldo Gurjão. Ajudante do Inspector dos Telegraphos.

O telegraphista de segunda classe desta Estrada de Ferro de Bragança, m. Francisco Claudrade, em cumprimento ao presente mandado, indo por mim assignado, se dirige ás residencias de Affonso Soares, Raymundo Loureiro de Oliveira, Galdino Jordim Luis, Dionisio Bezerra de Alencar, Oscar Galles Costa, Estrogildo de Moraes Castro e José Antonio de Oliveira, ou onde forem encontrados e ahí os convoide a virer hoje e em dias subsequentes, marcados pelo presidente desta Commissão, ás nove horas da manhã, nesta estação de São Braz da via ferrea bragançã, perante a Commissão de Inquerito, depôr sobre o facto que motivou este inquerito, conforme a portaria numero vinte, datada de dezreis de fevereiro passado, e baixada pelo doutor director interior da Estrada.

Estação de São Braz, 14 de março de 1930
Antônio Capello dos Santos
 Presidente da Commissão

Sciendi: - Affonso Soares

- Raymundo Loureiro de Oliveira
- Galdino Jordim Luis
- Dionisio Bezerra de Alencar
- Oscar Galles Costa
- Estrogildo Castro
- José Antonio de Oliveira

Certifico que, em cumprimento ao mandado supra, convoidei as pessoas nelle designadas para, perante a Commissão de Inquerito, deporem na forma alli-

determinada. Crefe-
rido é verdade, do-
que dou fe. Esta-
ção de São Braz 12 de
Marco de 1932
Francisco Andradz
Telegraphista segun-
da classe.

Auto de perguntas feitas a Raymundo Andre de Oliveira

Raymundo Andre de Oliveira, cearense, casado, de quarenta e quatro annos de idade, filho de Estevao Andre de Oliveira, residente à rua da Beira, numero cento e sessenta e oito, agente de segunda classe da Estrada de Ferro de Bragança, sabendo ler e escrever. Perguntado como explicava a divergencia verificada pela commissão de conferencia da bondade do conteúdo do conhecimento numero vinte e um mil duzentos e vinte e tres com o do manifesto referente àquelle conhecimento, bem como com o livro de registro do armazem da estação Central, respondeu que não se lembrava e attribuiria a algum engano nos proprios conhecimentos praticado pelo deponente; que a commissão de conferencia deveria ter communicado ao deponente em tempo, de accordo com o aviso-circular que estabelece a obrigação da remessa dos documentos após a entrega das mercadorias e assignados pelos consignatarios; que assim o deponente poderia lembrar e explicar algum erro que poderia ter commettido; perguntado como explicava a mesma divergencia encontrada nos conhecimentos numeros vinte e um mil duzentos e cincoenta e quatro, vinte e um mil duzentos e cincoenta e seis e vinte e um mil duzentos e cincoenta e sete, que constam de cinco franquias varias, uma caixa de rapaduras e duas caixas varias, respectivamente, em quanto dos manifestos constam cento e cinco saccos de farinha, cem ditas e cento e trinta e quatro ditas, digo, cento e quinze saccos de farinha, cem ditas e cento e trinta e quatro ditas, respondeu que dava para esta pergunta a mesma resposta que deu à antecedente; perguntado se o conferente Elcassio Feliciano Praça teve alguma vez entendimento com o deponente sobre assumptos que se prendessem ao caso presente, respondeu que sim, mas que foram negados; perguntado quaes os assumptos propostos pelo conferente Elcassio Praça, que obtiveram a recusa do deponente, respondeu que elle, Praça, propozera ao deponente para que lhe mandasse qualquer coisa, porque estava lutando com difficuldade de vida; per-

perguntado como explicava essa expressão de Praça, — qualquer concursa —, respondeu que não sabia explicar, porque Praça não mencionara o que desejava; perguntado se que poderia desejar elle em Praça para que podesse aliviar as difficuldades de sua vida, respondeu que julgava serem mercadorias; perguntado se o conferente elle em Praça alguma vez propuzesse ao deponente a maneira de mercadorias, sem despacho ou por outro qualquer processo, de maneiras que ambas se podissem usufruir lucro, e que para isso contasse com o concurso de algum, para fazer desaparecer qualquer vestigio, respondeu que não; perguntado se o deponente reconhecia a letra dos conhecimentos e dos manifestos, em que foram constatadas as divergencias e que instruem o presente processo, respondeu que sim; perguntado de quem eram as letras que constavam dos manifestos e dos conhecimentos circumstanciados, respondeu que eram d'elle, deponente; perguntado se tinha algum documento ou outras provas, que demonstrassem a sua innocencia no caso presente, respondeu que sim; perguntado quaes eram essas provas e documentos que allegava, respondeu que os avisos que apresentava á Commissão de Inquerito, sob numero dez, onze e cento e sessenta e um, endereçados ao deponente, quando agente da estação de Santa Izabel, demonstravam um engano do funcionario da Contadoria que os transmittira, por isso que, como se verifica, pelos referidos avisos, elles deveriam ser dirigidos, á excepção do numero dez, ás estações de Benevides e Livramento, por quanto o assumpto de que tratam se relaciona com aquellas estações; que o deponente quer mostrar com estes documentos que houve engano de seu serventuario, como poderia ter havido engano da parte do deponente no que se refere aos conhecimentos e manifestos, que motivaram o presente processo. E como nada mais disse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de Contadoria e Reversões e pelo deponente.

Antonio Cyrillo de Paula

adido à Boutadornia; perguntado por quem remittia as primeiras vias para a Boutadornia, respondeu que remittia ás vezes por um dos guardas do armazem e ás vezes era elle proprio, deposite, quem levava pessoalmente; perguntado o nome d'esses guardas, respondeu que era Maximiano Courado e Effonso Soares; perguntado se tinha archivado no armazem em que trabalhava as segundas vias de todos os conhecimentos, conforme acima allegara, respondeu que não tem mais esses documentos, porque foram incinerados; perguntado por ordem de quem fôram esses documentos incinerados, respondeu que, com a fusão da estação de Belem com a de São Braz, o deposite em commun accorde com o seu collega conferente José Antonio de Oliveira, em virtude do accumulo de papeis, resolveram queimar esses papeis, deixando apenas os referentes á estação de Belem; perguntado como se defendia á face do exposto, tendo sido incineradas as segundas vias e desaparecidas as primeiras e á vista da accusação feita ao deposite pela Boutadornia da Estrada, respondeu que, assumindo a responsabilidade da incineração das segundas vias, não podia, todavia, ficar responsavel pelo desaparecimento das primeiras, por isso que entregara ao encarregado do serviço de revisão na Boutadornia, Diomedes Bezerra de Albranda, unica pessoa que podia responder por esse desaparecimento; perguntado como provava ter entregue as primeiras vias dos conhecimentos ao encarregado do serviço Diomedes, digo, do serviço de revisão Diomedes Bezerra de Albranda, respondeu que só podia provar com a sua palavra, por isso que não havia e nunca houve o regimen do recibo, que era o documento de fe; perguntado como explicava terem desaparecido apenas as primeiras vias dos conhecimentos li-
linhas acima referidos, respondeu que não sabia; perguntado se as segundas vias incineradas fôram somente as de correspondentes ás primeiras desaparecidas, respondeu que não, porque as que queimou fôram todas as que se achavam ac-

acumuladas no armazem de importação; perguntado ^{3º} se tinha
 a allegar em sua defesa, à vista da carta particular do senhor agente
 da estação de Cantanhil João Bandeira de Lenceros, documento nu-
 mero oito, da denuncia numero um, annexado ao presente pro-
 cesso, em que diz que o confrente daquela estação Durval Chu-
 Antunes da Costa lhe confesara o delicto commettido e accusava
 o deponente de committente no delicto do desvio de rendas pelo pro-
 cesso do desaparecimento das segundas e primeiras vias de
 conhecimentos, respondeu que, apesar de ler a carta que o pre-
 sidente da Commissão de Inquerito apresentou, não acreditava
 no que nella constava, por isso que não se julgando o deponente
 criminoso por facto algum, não podia ser considerado de com-
 mittente no delicto que aquelle agente allega ter o confrente
 de Cantanhil confesado e accusado o deponente; perguntado se
 algum dos reverteuários da Coutadaria fizera proposta ao de-
 deponente de fazer desaparecer documentos de receita, como se-
 rijam manifestos de mercadorias provindas de paradas, onde
 não tinha empregado, ou primeiras vias de conhecimentos
 de estações do interior, respondeu que não; perguntado se ma-
 nteria correspondencia epistolar ou por qualquer outra forma
 com o agente da estação de Santa Izabel Raymundo Chudri
 de Oliveira ou com o confrente da estação de Cantanhil
 Durval Antunes da Costa, respondeu que não; perguntado
 como explicava o facto de encontrar-se registado no competente
 livro do armazem, no momento presente e apresentado ao
 deponente para examinar, a ordem numerica de conhecimentos
 pertencentes à parada de Graça Eremita como sendo do talão
 utilizado pelo deponente no serviço da estação de São Braz, re-
 respondeu que só attribuiria a cargo do confrente encarregado
 de fazer esse lançamento, por quanto a funcção do deponente era
 apenas de despachar; perguntado quem era o confrente en-
 encarregado de fazer o lançamento no livro de registo, ao
 tempo das irregularidades annotadas no respectivo livro,

Emmanuel Praca quando mandava o deponente levar as
 primeiras vias do conhecimento a Coutadonia não mandava
 tambem recados ao encarregado que recebia aquellas vias, res-
 pondeu que não; perguntado se não via o senhor Dismedes
 Bezerra de Almeida frequentar anualmente o armazem
 em que trabalhava o conferente Emmanuel Feliciano Praca
 e com este manter palstria amistosa, respondeu que não;
 perguntado se outro qualquer serventuario da Coutadonia
 não frequentava o armazem de importação e extrahia
 conversações com o conferente Emmanuel Feliciano Praca,
 respondeu que não; perguntado se conhecia o agente da
 estação de Santa Izabel, Raymundo Chudri de Oliveira
 e o conferente da estação de Cantanhil, Durval Chutunes
 da Costa, respondeu que conhecia ao primeiro Raymundo
 Chudri de Oliveira, não conhecido, porém, ao segundo, Dur-
 val Chutunes da Costa; perguntado se via o agente Ray-
 mundo Chudri de Oliveira frequentar o armazem em
 que trabalhava o conferente Emmanuel Feliciano Praca e
 com este manter palstria, respondeu que não; perguntado
 se nunca desconfiou da honestidade do conferente Praca
 e nunca ouviu falar a esse respeito por qualquer outra pessoa,
 quer serventuario da Estrada como extrahias, respondeu
 que não. E como nada mais dizesse e nem lhe fosse per-
 perguntado, deu-se por findo o presente depoimento, que, de-
 depois de lido e achado conforme, vai anexo pelos membros
 da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de
 Representadonia e Pessoas do Ferroviario e a rogo, pelo de-
 poente, por não saber ler e escrever

Manoel Aguiar de Azevedo
 Joaquim de Azevedo Gabriel de Azevedo
 Manoel de Azevedo Manoel de Azevedo
 Manoel de Azevedo Manoel de Azevedo
 Manoel de Azevedo Manoel de Azevedo
 Manoel de Azevedo Manoel de Azevedo

Auto de perguntas feitas a Raymundo Loureiro de
Oliveira

Raymundo Loureiro de Oliveira, paraense, casado, de ~~trinta~~
e dois annos de idade, filho de Felis Felizardo Filho, residente nesta
cidade, à travessa Lemuzi, sem numero, guarda de estação da Es-
trelada de Ferro de Bragança, sabendo ler e escrever. Perguntado
se, quando guarda do armazem de importação, cujo conferente
era o senhor Theodoro Feliciano Praca, conduziu a mando
deste conferente documentos para a Boutadonia, respondeu que
sim; perguntado que documentos eram esses, respondeu que eram
embhecimentos de carga; perguntado a quem entregava esses do-
documentos na Boutadonia, respondeu que sempre entregava ao
senhor Diomedes Bezerra de Oliveira; perguntado se conferente
Theodoro Praca, quando mandava o depoente levar os docu-
documentos à Boutadonia não mandava também recados
à pessoa que recebia ~~esses~~ documentos, respondeu que não; per-
perguntado se ~~via~~ via o senhor Diomedes Bezerra de Oli-
Oliveira frequentar o armazem em que trabalhava o conferente
Theodoro Praca e se com este entretinha palutra reservada, res-
respondido que não; perguntado se via outro qualquer empregado
da Boutadonia frequentar o armazem de importação e conver-
conversar com o conferente Theodoro Praca, respondeu que
não; perguntado se conhecia o agente da estação de Paula
Isabel, Raymundo Andre de Oliveira e o conferente da estação
de Cantanhil, Durval Chulines da Costa, respondeu que conhecia
os primeiros, e quanto aos segundos apenas de vista; perguntado
se via o agente Raymundo Andre de Oliveira frequentar o
armazem em que funcionava o conferente Theodoro Feliciano
Praca e com este manter palutra acastosa, respondeu que não;
perguntado se nunca desconfiara da honestidade do conferente
Theodoro Feliciano Praca, no sentido de apropriar-se da renda
de fretes ou ouvira outras pessoas falar sobre esse facto, quer
serventiares ou pessoas estranhas, respondeu que não;

perguntado se viu o conferente Alcaemel Feliciano Praça quei-
 queimar ou mandar queimar documentos que se acham na
 armazem em que trabalhava, respondeu que não. E como nada
 mais dissera e nem elle fosse perguntado, deu-se por feido o pre-
 sente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai
 anexo pelos membros da Commissão de Inquerito, pelo repre-
 representante da baixa de Representadoria e Recus. do Ferroviário
 e pelo deponente.

Acto de perquisição feito a
 Joaquim Rocha Botafogo, *Galvão de Paula* *Galvão de Paula*
 Edmundo Leonardo de Oliveira MM

Auto de perquisição feitas a Galvão Gonçalo Leis
 Galvão Gonçalo Leis, cearense, casado, de cinquenta e um annos
 de idade, filho de Jesuino de Albuquerque Leis, residente nesta
 cidade, á estrada de São Braz, numero quarenta e oito, agente
 especial da estação de São Braz da Estrada de Ferro de Pra-
 Praença, sabendo ler e escrever. Perguntado como era feito
 o recolhimento de documentos de receita á Contadoria pelos
 seus subordinados da estação de São Braz, os documentos, digo, ~~os~~
 respondeu que os talões de fretes pendentes arrecadados pelo
 deponente eram recolhidos á Contadoria acompanhando a
 guia dos mesmos e feito o respectivo recolhimento directa-
 directamente pelo ajudante da estação senhor Cluthero Bar-
 Barbosa Junior; que ^{sobre} os fretes de paradas eram recebidas as
 guias e manifestos de conductores pelo conferente Alcaemel
 Feliciano Praça, que fazia os respectivos despachos, entregando,
 depois de recebidas as importâncias, as listas ~~do~~ competente
 directamente ao ajudante do deponente, Cluthero Barbosa
 Junior, que era o encarregado da organização dos mappas
 diários por onde se faziam o recolhimento das rendas; que
 essas guias e manifestos de conductores se prendem apenas
 ás paradas ~~onde~~ não existem empregados ferroviários;
 que as primeiras vias de conhecimentos de mercadorias
 recebidas eram recolhidas directamente pelo conferente

elbanel Feliciano Praça, funcionando no armazem de im-
portações; perguntado quem deu a ordem dos conferentes de
fazerem a entrega directamente á Comtadomia dezes docu-
mentos, respondeu que não sabe, porquanto esse serviço
foi sempre feito pelo processo acima exposto; perguntado
se nunca desconfiou da honestidade do conferente elba-
elbanel Feliciano Praça, respondeu que não, porquanto
esse conferente sempre demonstrou pobreza e mesmo difficil-
difficuldade de vida; perguntado se teve oportunidade de
fazer fiscalizações no serviço ao encargo do conferente elba-
elbanel Feliciano Praça, respondeu que fez algumas vezes,
sem notar nunca irregularidades; perguntado se teve occasião
de fiscalizar o livro de registo de entrada de mercadorias,
escripturação em a cargo do conferente elbanel Feliciano
Praça, respondeu que algumas vez o fez, mas como era
muito complexo esse serviço para a fiscalizações efficiente
confiava no trabalho feito pelo conferente elbanel Feli-
Feliciano Praça; perguntado se conhecia o conferente da sta-
tuição de Bartolomeu Diuval Chulim da Costa e o agente da
stuição de Santa Izabel, Raymundo Sudré de Oliveira e
se ambos mantinham relações de amizade estreitas
com o conferente elbanel Feliciano Praça, respondeu que
ao primeiro conhece apenas de vista e que ao segundo co-
nhece bem, sem, entanto, saber se mantinham relação
de amizade com o conferente elbanel Praça, tendo algumas
vezes visto o agente de Santa Izabel Raymundo Sudré de Oli-
Oliveira conversar, como collega, com o conferente elbanel
Praça. E como nada mais disser e nem lhe fosse perguntado,
deu-se por findo o presente depoimento, que, depois de lido e
achado conforme, vai arquivado pelos membros da Commissão de
Inquirição, pelo representante da Caixa de Representação e Pen-
Pensoes dos Fiscoarios e pelo deponente. Antonio Laf-
Lafonso Agido de Sousa Joaquin

de trinta e dois annos de idade, filho de Felice Felizardo Filho, residente nesta cidade, á travessa Curuzi, sem numero, guarda de estação da Estrada de Ferro de Bragança, sabendo ler e escrever. Perguntado se, como era guarda do armazem onde trabalhava o conferente Elcannel Feliciano Praça, sabia quem era que substituiu o conferente Praça quando este faltava ao serviço ou quando adoezia, respondeu que era elle, depoente; perguntado quem authorizava o depoente a substituir o conferente Elcannel Praça, respondeu que ninguém, por isso ^{que} o depoente fazia o serviço a encargo do conferente Praça por sua espontanea vontade e sem authorização de ninguém; que muitas vezes, quando o conferente Praça adoezia repentinamente, elle, Praça, chamava ao depoente para substituí-lo, durante o seu impedimento; perguntado se quando substituiu o conferente Praça o agente da estação tinha conhecimento, respondeu que sim; perguntado se o agente alguma vez chamara a attenção do conferente Praça ou mesmo do depoente, por essa irregularidade, respondeu que, quanto a sua pessoa nunca fôra observado e quanto ao conferente Praça não sabia. E como nada mais dissese e nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de Appropriação e Pensões dos Ferroviarios e pelo depoente.

Ante mim, Cayulodos Santos, Joaquim
 Joaquim de Brito, Gabriel Benito, João de Sá, Sabarino, Barros,
 Raymundo Lourenço de Oliveira

Acto de perguntas extra-depoimento feitas a Galdino Goudim Leius.

Galdino Goudim Leius, casado, de cincoenta e seis annos de idade, filho de Jesuino de Albuquerque Leius, residente nesta cidade, á estrada de São Braz, numero quarenta e oito, agente especial da estação de São Braz da Estrada de Ferro de

João Pacheco, Gabriel Pires Veldi e Sebastião Nunes
Galdino Gondim Lima. mmmmm

Auto de perguntas feitas a Diomedes Bezerra de Oliveira

Diomedes Bezerra de Oliveira, paraense, solteiro, de vinte e oito annos de idade, filho de Reynardo Corrêa de Oliveira, residente nesta cidade, á avenida Conselheiro Furtado, numero trezentos e cincoenta e quatro, fiscal de trem da Estrada de Ferro de Pagança, sabendo ler e escrever. Perguntado como explicava o desaparecimento das primeiras vias de conhecimento entre os quaes os de numero vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro, proveniente da estação de Bartolbal, e vinte e um mil duzentos e vinte e tres, vinte e um mil duzentos e cincoenta e quatro, vinte e um mil duzentos e cincoenta e seis e vinte e um mil duzentos e cincoenta e sete, referentes á estação de Santa Izabel, que eram entregues ao deponente para fazer a revisão na contadaria, onde se achava funcionando addido a esse tempo, digo ao tempo em que era conferente do armazem de importação da estação de São Brás, o senhor Elcanel Feliciano Praça, respondeu que não sabe explicar; que, de facto, recebia esses documentos remettidos pelo conferente Elcanel Praça; que, em virtude de não se fazer a revisão immediatamente desses conhecimentos, o deponente não pode affirmar se, na verdade, os recebeu; que, quando esses documentos foram exigidos pela necessidade do proprio serviço, o deponente notou, então, a falta dos mesmos; perguntado quem conduzia e entregava ao deponente esses documentos, respondeu que eram as guardas auxiliares do armazem em que trabalhava o conferente Elcanel Praça; perguntado se sabia o nome desses guardas, respondeu que não; perguntado se esses guardas, quando entregavam ao deponente os mencionados documentos, traziam e transmittiam ao deponente algum recado mandado pelo conferente Elcanel Praça, respondeu

que não; perguntado se, além das contantes neste processo, o depoente no serviço de revisão que procede na Contadoria tem encontrado outras faltas de primeiras vias, respondeu que muitas outras vias o depoente tem encontrado a falta, nem que saiba explicar se ha nessa ausencia de documentos intenção de desvio de rendas; perguntado quem era o collega que trabalhava com o depoente no serviço de revisão na Contadoria, respondeu que era o terceiro escripturario Constantino Erico Wan-Elbeyl; perguntado como explicava o facto de ser a presente denuncia apresentada pelo segundo escripturario Heitor Gonçalves, quando deveria ter sido feita pelo depoente, que era o encarregado do serviço de revisão dos conhecimentos, respondeu que, notando a falta dos mencionados conhecimentos, levou a sciencia do segundo escripturario Heitor Gonçalves, que então era o chefe da secção de revisão, e quem tinha, por isso, attribuições de denunciar, como denunciou; perguntado se o conferente Elcanel Feliciano Graça alguma vez propoz ao depoente o fazer desaparecer documentos na Contadoria, visando assim o desvio de rendas, com proveito para ambos, respondeu que absolutamente nunca o conferente Elcanel Feliciano Graça fez nenhuma proposta ao depoente. E como nada mais disesse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo o presente depoimento que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de Representadoria e Despesas das Ferrovias e pelo depoente.

Constantino Erico Wan-Elbeyl
João de Barros
Diomedes Reyna de Miranda

Auto de perguntas feitas a Oscar Galles Costa
Oscar Galles Costa, paraense, casado, de vinte e nove annos de idade, filho de Elcanel Eltonio da Costa, residente nesta capital, à avenida Tito Franco numero treze, terceiro escri-

escripturario da primeira Divisão da Estação de Ferro de
 Pragauca, sabendo ler e escrever. Perguntado se conhecia o senhor
 Durval Chuturus da Costa, conferente da estação de Bastauhal,
 respondeu que sim, por isso que, quando o depoente era confe-
 conferente, fôra, no anno de mil novecentos e vinte e nove, no
 mez de agosto, substituir ao conferente Durval, que pedira
 licença; perguntado se tinha relação de amizade íntima
 com o conferente Durval Costa, respondeu que tinha ami-
 amizade simplesmente como collega; perguntado se em
 principio de fevereiro fôra a Bastauhal visitar o conferente
 Durval Costa, respondeu que, de facto, fôra nesse meado de
 tempo a Bastauhal, mas não para visitar o conferente Dur-
 Durval Costa, e sim para fazer compras de cereaes para
 ganto de sua familia; que, nesse dia, que o depoente lem-
 lembra ter sido um domingo, falou na propria estação,
 de panagem, com o conferente Durval Costa; que nessa
 occasião o conferente Durval Costa perguntou ao depoente
 como iam os negocios da Estação, ao que respondeu que
 iam bem; que, depois, o conferente Durval perguntou ao
 depoente como se tinha dado com a sua recente promo-
 promoção a escripturario da Contadoria, ao que o de-
 depoente respondeu que muito bem; que o conferente Dur-
 Durval, proseguindo, disse ao depoente que elle Durval ~~iam~~
 tambem se davao bem, porque fazia alguma defesa (textual);
 que o depoente, á vista desta declaração particular do con-
 conferente Durval Costa, a conselho Durval a não proceder
 dessa forma, porquanto havia fatalmente de ser descoberto;
 perguntado como explicava o facto de ter dito a principio que
 não tinha relação íntima com o conferente Durval Costa e
 diz agora que Durval declarara que fazia defesa, expressão
 esta que só podia ser feita confidencialmente, respondeu
 que podia attribuir esse gesto do conferente Durval Costa
 como uma especie de sondagem ao caracter do depoente;

perguntado como explicava a expressão que usara de «
« sondagem ao caráter do depoente », respondeu que arris-
diuera porque Durval Costa referira ao depoente em defi-
defesa e naturalmente procurava saber indiretamente
do depoente, que trabalhava na Contadoria, se nessa Di-
Divisão já traspasara qualquer coisa da defesa que
mencionara anteriormente; perguntado se tinha relações
de amizade com o conferente da estação de São Braz, elba
elbaunel Feliciano Praca, respondeu que era apenas de
collega; perguntado se sabia ou tinha a dizer qualquer
coisa contra o conferente Praca, respondeu que não, porque
quando o depoente exercia as funções de conferente na
estação de São Braz nunca teve oportunidade de vêr o
trabalho do conferente Praca, parecendo mesmo que este
seu collega procurava occultar o seu serviço ao depoente,
sem que pudere comprehender o motivo; que, quando
o conferente Praca solicitava dois ou tres dias de licença,
quem o substituia era um guarda da estação, geralmente
o de nome Raymundo Comrado de Oliveira; perguntado
se a designação do guarda Raymundo Comrado de Oliveira
era oficialmente feita, respondeu que não tem certeza, mas
que o depoente julga que era feita pelo agente da estação.
E como nada mais disse e não lhe fosse perguntado,
deu-se por findo o presente depoimento, que, depois de
lido e achado conforme, vai arquivado pelos membros
da Commissão de Inquerito, pelo representante da baixa
de Chpanentadoria e Pensões dos Ferroviarios e pelo de-
depoente.

Antônio Cipriano de Faria
João Pochares Gabriel Alves da Silva Skatara de Moraes
Cecilia Valle Costa

Acto de perguntas extra-depoimento feitas a Raymundo
Raymundo Comrado de Oliveira
Raymundo Comrado de Oliveira, paraense, casado,

de trinta e dois annos de idade, filho de Felice Felizardo Filho, residente nesta cidade, á travessa Curuzi, sem numero, guarda de estação da Estrada de Ferro de Bragança, sabendo ler e escrever. Perguntado se, como era guarda do armazem onde trabalhava o conferente Elcannel Feliciano Praca, sabia quem era que substituia o conferente Praca quando este faltava ao serviço ou quando adoezia, respondeu que era elle, depoente; perguntado quem autorizava o depoente a substituir o conferente Elcannel Praca, respondeu que ninguém, por isso o depoente fazia o serviço a encargo do conferente Praca por sua espontanea vontade e sem autorizaçãõ de ninguém; que muitas vezes, quando o conferente Praca adoezia repenti- repentinamente, elle, Praca, chamava ao depoente para substituir-o, durante o seu impedimento; perguntado se quando substitua o conferente Praca o agente da estaçãõ tinha conhecimento, respondeu que sim; perguntado se o agente alguma vez chamara a attençãõ do conferente Praca ou mesmo do depoente, por essa irregularidade, respondeu que, quanto a uma pessoa nunca fôra observado e quanto ao conferente Praca não sabia. E como nada mais disse e nem lhe fosse pergun- perguntado, deu-se por findo o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai anexo aos membros da Commissão de Inquiriçãõ, pelo representante da Caixa de Apoio Representadõria e Pensões dos Ferroviarios e pelo depoente.

Ante mim e testemunhas
 Joaquim Roberto de Albuquerque
 J. Raymundo Simões de Oliveira

Auto de perguntas extra-depoimento feitas a Galdino Goudim Leius.

Galdino Goudim Leius, careense, casado, de cincoenta e seis annos de idade, filho de Jesuino de Albuquerque Leius, residente nesta cidade, á estrada de São Paçy, numero quarenta e oito, agente especial da estaçãõ de São Paçy da Estrada de Ferro de

que só pode attribuir á deficiencia do serviço ao mister de sua Com-
 missão de Recisão; perguntado quas as providencias que tomava
 quando notava a falta de documentos, respondeu que, muitas vezes
 empreendeu viagens á linha geral, com a autorização que o m.
 Contador dava ao deponente, a fim de regularizar o serviço ao seu
 meo. E como nada mais dissera e nem lhe fosse perguntado,
 deu-se por feido o presente depoimento, que, depois de lido e achado
 achado conforme, vai assignado pelos ellecubras da Commissão
 de Inquerito, pelo representante da Caixa de Representação e
 Pensões dos Ferroviarios e pelo deponente.

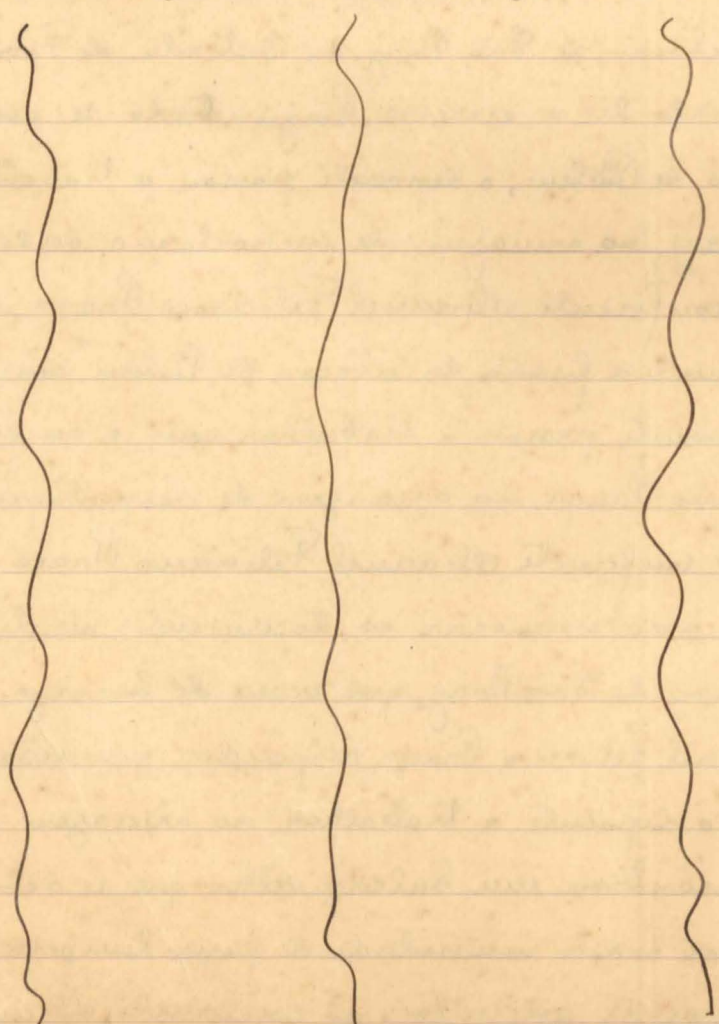
Antônio de Aguiar
Antônio de Aguiar
João de Aguiar
Antônio de Aguiar
Antônio de Aguiar

Acto de perguntas feitas a José Antonio de Oliveira

José Antonio de Oliveira, riograndense do norte, casado, de quarenta
 e dois annos de idade, filho de ellecubel Alves de Oliveira, residente
 nesta cidade, á avenida Ceará, numero cincoenta e tres, confe-
 rente da estação de São Braz da Estrada de Ferro de
 Praga, sabendo ler e escrever. Perguntado se, quando da
 fusão da estação de Belem, o deponente passou a trabalhar na
 estação de São Braz no armazem de importação, onde funcio-
 nava o conferente ellecubel Feliciano Braga, respondeu
 que, quando houve a fusão da estação de Belem com a de
 São Braz, o deponente passou a trabalhar com o conferente elle-
 cubel Feliciano Braga no armazem de importação; pergun-
 tado se o conferente ellecubel Feliciano Braga combinou
 com o deponente para incinerar os documentos relativos ao
 serviço da estação de São Braz, que eram do encargo do confe-
 rente ellecubel Feliciano Braga, respondeu que não; que,
 quando passou o deponente a trabalhar no armazem de im-
 portação, encontrou um balcão velho que se achava cheio
 de papeis e, como havia necessidade de fazer limpeza no ar-
 mazem, o deponente perguntou ao conferente ellecubel Fe-

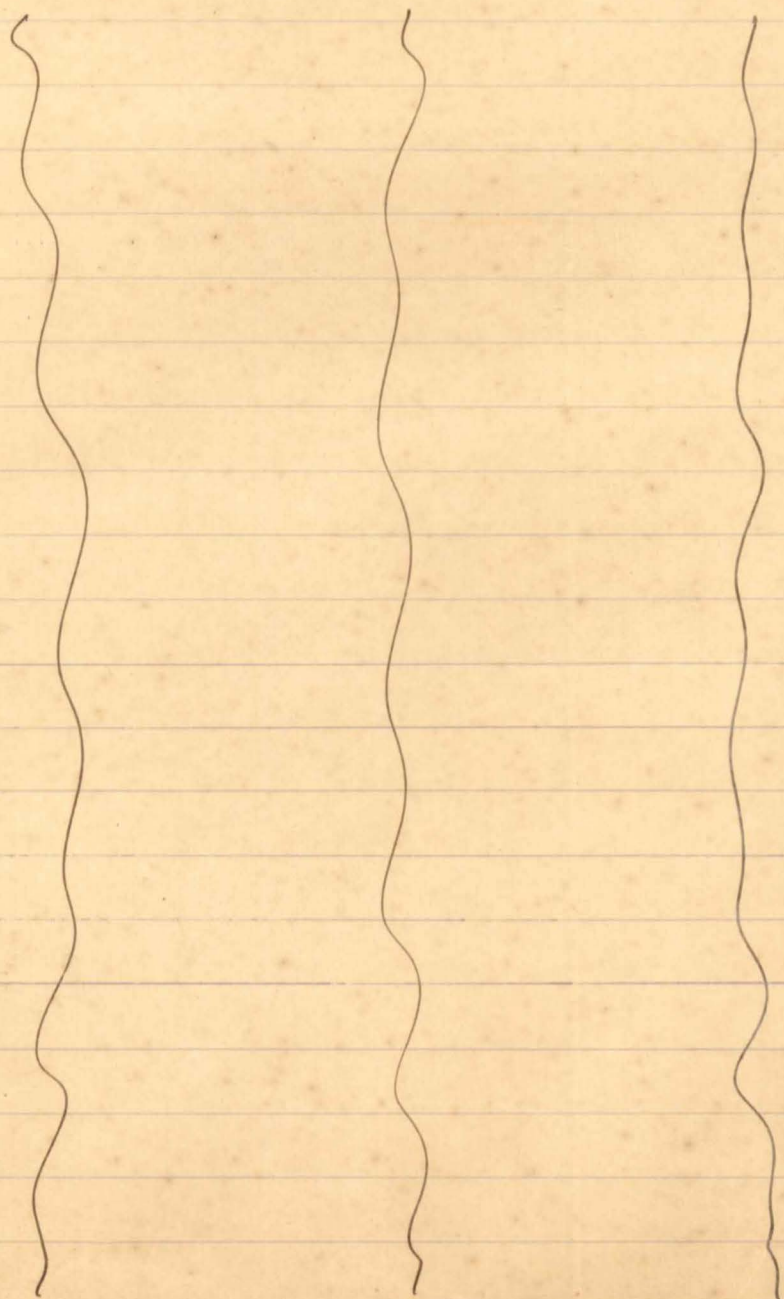
Feliciano Traca se aquelles papeis que se encontravam no
balcão tinham utilidade, ao que elle respondeu
negativamente, e acrescentando que aquelles papeis eram sem valor
e velhos; que, após, elle verificou as mencionadas
papeis e mandou que dois dos guardas do armazem fossem
queimá-los em logar que o deponente ignora; perguntado se,
durante o tempo que trabalhou com o conferente elle
Feliciano Traca viu este praticar qualquer acto que desabonasse
a sua conducta e, sobretudo, a sua probidade de serventuario
publico, respondeu que não. E como nada mais dissesse e
nem elle fosse perguntado, deu-se por findo o presente depo-
simento, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado
pelo membro da Commissão de Inquerito, pelo representante
da Caixa de Representação e Pensões dos Fervorosos e pelo de-
ponente.

*Antoni Capillo de Sant
João de Sabotay, Gabriel Peulés. Testes
José Delencua Olivero*



Appensamento

Aos nove dias do mez de abril do anno de mil
 novecentos e trinta e dois, por ordem do senhor presi-
 denti da Commissão de Inquerito, e em virtude da
 auctorização por despacho do senhor director interior
 da Estrada de Ferro de Bragança, doutor S. Ferreira Celso,
 fiz juntar em appenso a estes autos o depoimento
 seguinte em folhas, extra-processo, de Raimundo Audri
 de Oliveira. E, para constar, eu, Gabriel Bentes, servindo de
 escrevã ad-hoc, fiz este termo — appensado.



Auto de perguntas feitas a Raymundo Chudri
de Oliveira

Raymundo Chudri de Oliveira, cearense, casado, de quarenta e quatro annos de idade, filho de Estanislau Chudri de Oliveira, residente á avenida Ceará, numero cento e sessenta e oito, agente de segunda classe da Estrada de Ferro de Prajeuca, sabendo ler e escrever. Perguntado se em fevereiro do anno corrente era elle, depositante, o agente da estação de Santa Izabel, respondeu que sim; perguntado se ao ser procedido o balanco na estação de Santa Izabel, em dezasseis de fevereiro do anno corrente, o depositante se achava presente, respondeu que sim; perguntado se após o encerramento do referido ^{balanco} procedido pelo primeiro escripturario da Brinsia Divina, Estanislau Cyrillo dos Santos, foi o depositante sabedor de que havia sido verificado um defalque, respondeu que sim; perguntado se sabe em quanto montou o defalque encontrado, respondeu que, apesar de ~~se~~ ser dito na occasião ao depositante a importancia que faltava em cofre, não se lembrava, entretanto, agora; perguntado como explicava a causa desse defalque, respondeu que foram doencas em sua familia, e que assim o forçaram a proceder as difficuldades de vida; que retirou uma importancia, a que foi constataada por occasião do balanco, com o intuito de depois recolher a aos paues, de accordo com as suas possibilidades; que, não chegou a assim fazer, porque foi suspenso e teve de entregar a agencia ao seu substituto, por meio de balanco; que provava as suas difficuldades de vida com o proprio fallecimento de sua esposa, Zulmira Santa Rosa de Oliveira, facto esse occorrido pouco tempo depois da averiguação do mencionado defalque; perguntado se ao se lembrada a importancia do defalque no total de trezentos e quarenta e sete mil e cem reis, o depositante poderia confirmal-a, respondeu que sim, que lembrava ser essa a importancia que foi encontrada a menos na agencia que dirigia; perguntado se tinha mais alguma coisa a apresentar em sua defesa, respondeu

que, além dos que já apresentou, não tinha mais nada a apresentar em sua defesa. E como nada mais disse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo o presente depoimento que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos membros da Commissão de Inquerito, pelo representante da Caixa de Proveniências e Pensões dos Ferroviarios e pelo deposedo. Am.

Antônio Cayillo dos Santos
Gabriel Bentes
Fabi Espatanscio
Raimundo Andre de Oliveira

Conclusão

E no mesmo dia nove de abril, às nove horas da manhã, tendo a Commissão de Inquerito dado por findos os seus trabalhos, faço estes autos conclusos ao presidente da mesma Commissão de Inquerito. E, para constar, fiz este termo, que vai por mim, escrivão ad-hoc, subscripto. Gabriel Bentes — Conclusos

Despacho

O escrivão ad-hoc remetta os presentes autos ao seu honr. doutor director interino da Estrada de Ferro de Bragança.

E em 10/4/932. Antônio Cayillo dos Santos

Presidente da Commissão

Remessa

E no mesmo dia faço remessa dos presentes autos ao doutor director interino da Estrada de Ferro de Bragança, do que, para constar, fiz este termo. Eu, Gabriel Bentes, escrivão ad-hoc, o fiz — Remettidos.

I N F O R M A Ç Ã O

Nos termos do art. 53, do Dec. nº 20.465, o Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, sita no Estado do Pará, remete o inquerito administrativo alí instaurado para o fim de serem devidamente apuradas as faltas graves atribuídas a Raimundo André de Oliveira e Durval Antonio da Costa, submetendo-o à apreciação deste Conselho, para os devidos fins de direito.

Devidamente examinado o inquerito em apêgo, bem como os documentos que o instruem, **cumpre-me informar;**

- a) versa o inquerito o desvio de rendas da Estrada, constatado pela Revisão da Contadoria, por meio de adulteração do conteúdo de varios conhecimentos, tendo partido a denuncia, segundo se vê dos documentos de fls. 16, 33 e 46, do respectivo contador, sendo que esta ultima, em aditamento à penultima, pertine ao desfalque de 347\$100, verificado na entrega da estação Santa Iza - bel, da qual era agente o indiciado Rai - mundo André de Oliveira, e as duas pri - meiras, às adulterações averiguadas nos conhecimentos de ns. 25.374, 21.223 , 21.254, 21.256 a 21.257, relativos, res - pectivamente, a uma cangalha despacha - da, na estação de Castanhal, da qual era conferente Durval Antonio da Costa,

com destino ao kilometro 55, pagando 740 rs. de fréte, quando se tratava de 100 sacos de farinha, destinados a S. Braz, tendo pago 116\$800, e dos despachos de 1 paneiro de peixes, 5 frasquinhos vazios, 1 caixa de rapaduras e 2 vasia, destinadas aos kilometros 72, 55, 98 e 72 pela estação de Sta. Izabel, pagando 5\$020 de fréte, quando se tratava de 415 sacos de farinha, que pagaram 306\$320 e se destinaram tambem a São Braz;

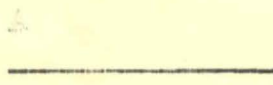
- b) a prova testemunhal foi processada em 2 séries, sendo a primeira em Bastanhal e a segunda em S. Braz, residencias dos indigitados, aquela, a 23 de fevereiro de 1932, e esta, a 12 de março de 1932. Tomaram-se por termos os depoimentos de 11 testemunhas, bem como as declarações dos dois indiciados. Dessas testemunhas, apenas as de nomes João Bandeira de Queiroz e Oscar Sales da Costa. aludem, nos seus depoimentos de fls. 55 v. a 56 v. e 66 v. a 67 v., às confidencias de Durval, nas quais lhes confessára a falta grave constante da denuncia, sem a menor referencia, porém, a Raimundo; nada declarando as demais, com relação aos indiciados.

Quanto a estes, confessou Durval, em as suas declarações de fls. 56, a falta que lhe fôra atribuida, negando

Raimundo, a fls. 61, a relativa aos conhecimentos adulterados, sob alegação de que não se lembrava de a ter praticado, embó - ra tenha reconhecido como sua a letra dos seus conteúdos, mas confessando, à folhas 71, a autoria do desfalque verificado na estação de que era agente, sob justificativa de dificuldades fi - nanceiras, decorrentes de enfermidades em pessoas de sua fami - lia, bem como do falecimento de sua esposa, pouco tempo depois de verificado o desfalque em questão.

c) No relatório de fls. 3, apresentado pe - la comissão de inquerito, faz vêr essa comissão as dificulda - des que se lhe depararam no decurso dos seus trabalhos, confes - sando não terem conseguido apurar devidamente as faltas dos in - diciados por motivos alheios à sua vontade, avultando, entre es - tes, a falta de providencias imediatas da Empresa, logo após o recebimento da denuncia, de modo a serem os mesmos afastados, in - continenti, da Estrada, afim de que não lhes fôsse dado tempo pa - ra arquitetarem os embaraços que crearam, através de sua perma - nencia no serviço.

Cita, ao terminar, as falhas que diz ressaltarem do processado desse inquerito, falhas passiveis de censura por parte deste Conselho e, quiçá, causadoras de sua anulação, sugerindo a con - veniencia de ser o caso resolvido intra-muros.



A proposito, cabe-me assinalar que, a não serem as formalidades legais pertinentes à representação do sin - dicato de classe e à defesa dos indiciados, logo após o encerra - mento do inquerito, não houve, ao que me parece, outras preteri - ções de regras processuais, que justifiquem censuras ou anulação do inquerito, dada a época em que foi processado.

Quanto às faltas arguidas aos ferroviários em questão, se me afiguram apuradas, a despeito do silencio em que se mantiveram as testemunhas, visto como as confessaram, sem que conste dos autos que a isso tenham sido coagidos por qualquer ato arbitrario da comissão.

Todavia, embóra reconheça merecida a demissão de que se tornaram passíveis, penso que, de conformidade com a praxe já de longa data adotada em casos tais, seria conveniente officiar-se aos ditos indiciados, para que remetam as suas respectivas defesas, dentro de um prazo razoavel.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1933.

LA/

Vinício Carlos Pinz
Aux. de 2a. Cl.

Sabe a consideração do Sr. Director da Secretaria, opinando pela audiencia da Procuradoria Geral.

*Rio, 30. 11. 1933
M. A. da Silva
Procurador*

Rec. em 2/12/33.

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 6 de Dezembro de 1933

Guaraciara
Director da Secretaria

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1933

Levy
Procurador Geral

Requeiro se dê vista dos autos, por 10 dias, aos
acusados, a fim de que apresentem a defesa que
tiverem.

Rio - 8 - 1 - 934

[Signature]

2º Vigente do Procurador Geral.

Rec. em 11/1/934

A' consideracao do Sr. Presidente
Rio, 11 de Jan. 934

Quadoa
Diretor de Secretaria

Cumprido a Promessa

Em 13 de Janeiro de 1934

[Signature]

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE 1-1-

A' 1ª Secção para providencia
Rio, 16 Janeiro 934
Quadoa
Diretor de Secretaria

Rec. 18. JAN. 1934

Do Sr. Nunes Galvão

Em 5 de Fevereiro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumprido - em 10-2-34

[Signature]

76

K/EA

15

Fevereiro

4

1-187

Snr. Durval A. Costa
Vila de Castanhal

Estrada de Ferro Bragança

Pará

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do inquerito instalado pela Estrada de Ferro de Bragança para apurar a falta grave de que sois acusado, comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados da data do recebimento deste, para apresentardes nesta Secretaria as vossas razões de defeza, sendo-vos facultado vista dos autos.

Cordeais saudações.

Diretor da Secretaria

P. 12.970/33

KNG/EA

15

Fevereiro

4

1-186

Snr. Raymundo André de Oliveira

Aos cuidados da Caixa de Aposentadoria e Pensão
da Estrada de Ferro de Bragança

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do inquerito instalado pela Estrada de Ferro de Bragança para apurar a falta grave de que sois acusado, comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados da data do recebimento deste, para apresentardes nesta Secretaria as vossas razões de defeza, sendo-vos facultado vista dos autos.

Cordeais saudações.

Diretor da Secretaria

Sr. Reynaldo André de Oliveira
aos cuidados da Caixa de Aposentadoria e Pensão
da Estrada de Ferro de Minas

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral desta
Comissão nos autos do indulto instalado pela Estrada de Ferro
de Minas para afixar a Lata Grava de que se trata, com-
municando, de ordem do Sr. Presidente, que tendo o prazo de 10
dias, contados da data do recebimento deste, para que sejam
recebidas as respostas as vossas razões de defesa, sendo vos labutano
vossas razões.

Comtante e satisfatória.

Justada.
Nesta data junto às fls. 78 e
seguintes destes autos os documentos que
se requerem, protocolada sob o n.º 5653/34.
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1934.
Ruy de Azevedo
Chux de la C.

78/15

Ex^{mo} Sr. Presidente e demais membros do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.º 5653
Em 30 de Maio de 1934

D. Juvral Antunes da Costa, contra quem foi instaurado pela Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, inquerito administrativo para apurar falta grave que lhe foi imputada, que, no dia 7 de Março de 1934 (Doc. N.º 1) recebeu aqui, nesta Cidade de Castanhal, o officio N.º 1-187, de 15 de Janeiro do ano corrente, do Director da Secretaria do Conselho em o qual lhe era comunicado, de ordem de V. Ex^{cia}, e a requerimento do D. Procurador Geral do Conselho, que da data do recebimento do mesmo tenha o prazo de 10 dias para apresentar sua defesa para o que lhe era facultado vista dos autos.

A dois anos, dois mezes e oito dias (Doc. N.º 2 e 3) encontra-se o Suplicante afastado das funções que durante 16 anos, 3 mezes e 3 dias exerceu com zelo, a verdade e probidade incontestes e da qual unica e exclusivamente tirava os meios necessarios a sua subsistencia. Tornar um-se assim inuteis as energias despendidas durante um tempo não pequeno, e, das quais, esperava o Suplicante, a garantia da sua velhice. Dai as acabanhadas dificuldades financeiras que só o heroismo de sua esposa e

Do Sr. Nunes Galvão para a Formar
Em 19 de Junho de 1934
Director da Municipalidade
Director da 1.ª Secção
Com tempo: 1/2 cm. Augusto Peres para informar - J.
Rio, 12-6-34. Pedido deellys e de
Director da 1.ª Secção

31. MAIO 1934

3015

filhas lhe dão forças para enfrentar.

Pelo exposto e também pela escuidade do prazo, impossivel ao Suplicante comtetur procurador bastante perante o Conselho Nacional do Trabalho, mo^{tor} pior que dentro, no prazo que lhe foi concedido, requer na Directoria da Estrada de Ferro de Braganca, vista da copia do inquerito que necessariamente, devia existir no arquivo desta repartição, conforme lhe fora facultado (Doc. N.º 4) Sob a alegação de não existir copia do inquerito nem isso ser praxe na Repartição negou o Director do Departamento ferroviario deste Estado a vista requerida (Doc. N.º 4) impedindo assim o Suplicante de fazer sisso do mais sagrado de todos os direitos que o mundo conhece - o direito de defesa.

Impedido, assim de conhecer dos elementos reunidos para justificar a falta que lhe foi imputada, impossivel era des- trah-los e menos ainda defender-se, restan- do apenas ao Suplicante, no desamparo da sua situação, protestar pelas consequencias que daí lhe possam resultar. A benevolencia é a unica recompensa que, nesta vida espera o Suplicante, para um parador de que a honra, o dever e o amor ao lar foram os unicos morticadores. E assim proce- dendo esse honra ao Conselho prô de estor someto de que abraná por

Justica

79

Castanha
Duro de 1934
Costa





Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

31

S. P.

Doc. n.º 1

Registrado

20088

1-187

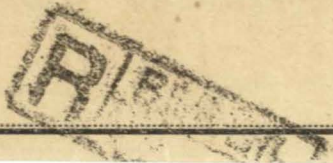
Sr. DURVAL A. COSTA

VILA DE CASTANHAL

"ESTRADA DE FERRO BRAGANÇA"



P. A. R. Á



13

Doc. n: 2

81

Exmo. Sr. Ten. Leitor da Estrada de Ferro de Bragança.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA	Em de	de
Numero:	22	Março
	927	1934
SAO BRAZ		

A' Obelia das 2.^{as} e 3.^{as} Divisões } A' Obelia da 1.^a Divisão para mandar
 para certificar o 1.^o item em } certificar em 23/3/34.
 28/4/34. *Muniz* *Muniz*

Renoval Antunes Costa vem pedir a V. Excia, se digue manda certificar ao pé desta e de maneira a produzir inteira fé:

- 1.^o Que tempo de serviço conta o suplicante;
- 2.^o Si consta dessa Repartição alguma falta que desabone a conduta do Suplicante, a teor dos inquéritos que contra si foi instaurado e como foi o seu modo de proceder no desempenho das suas funções, até essa data.

Nestes termos,

E. Leidei mento.

Cartomha 15 de ... de 1934
Quem ...



Do sr. Arquivista para certificar sobre 1.^o item, ~~devolver o presente requerimento a fim de ser dado cumprimento ao 2.^o item.~~

Cart. Geral



CERTIFICO, em virtude dos despachos supra, dos senhores doutor Diretor e Contador Geral, exarados na presente petição, que,

revido documentos existentes neste arquivo, constatei que o funcionario Durval Antunes Costa passa a figurar como ferroviário do dia primeiro (1º) de agosto do ano de mil novecentos e dezoito (1918), como guarda da Parada do quilometro oitenta e seis (86), onde se convervou até o dia vinte e cinco (25) de julho do ano de mil novecentos e vinte e cinco (1925), quando foi nomeado conferente para a estação de Castanhal, exercendo essas funções até o dia dezenove (19) de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois (1932), quando foi suspenso por ordem superior. Conta, por conseguinte, como mensalista e diarista, dezesseis (16) anos, três (3) meses e três (3) dias de serviço ativo.- Nada mais constando, eu, José Adolpho do Amaral, arquivista da Estrada de Ferro de Bragança, passei o presente certificado, que assino.

Pagou em selos Federaes	
Busca.....	174,00
Raza.....	30000
Saúde e Caridade.....	\$300
Soma.....	20\$300

Para: Busca e di. de abril de 1934
 José Adolpho do Amaral
 Arquivista



VISTO
 Em 27 de 1934
 Contador Geral
 De acordo com ascripturas
 para certificar
 Na busca dada ao archivo de 30 de abril de 1934
 de 1934



Na busca dada ao archivo desta secção de Trafego, não foi encontrada nos livros de assentamentos nota alguma que desabonasse a conducta do conferente Durval A. Costa, bem como coisa alguma foi deparada que auctorizasse a certificar contra as suas boas qualidades de ferroviario, anteriormente ao processo a que respondeu.

Escritorio do Trafego e Locomoção, 30 de abril de 1934

Jobral Beelís
 2º escripturario.-

30 de abril de 1934
 João Antunes Costa

Estrada de Ferro de Bragança

Doc n.º 5

82

AVISO DE SERVIÇO N.

Horas

Recebido de	As	Por	Data	Transmitido a	As	Por
			24-2	93	2	

Do Agente
Castanho

Ao Conferente
Durval Costa Pals.

Scientificas - vos que conforme
me ordem de serviço n.º 160,
meu recibo do Sr. Dr. Che-
fe do Eng.º, fostes suspen-
sões das fabricações de Conferente
desta Estação, pelo Sr. Dr.
Director -



Doc. no. 4

83

Exmo. Sr. Sr. Director da Estrada de Ferro de Bragança.

Indeferido, visto não existir copia do inquerito, e nem isso ser praxe esta officina. Em 20/2/34.

M. de A. Costa

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA	Em 17 de	de
Numero:	Mouço,	de
914	1934.	
SÃO BRAZ		

Via Renval Antunes Costa que, pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho atendendo ao que requer a Procuradoria Geral do mesmo Conselho, lhe foi marcado, em officio n. 1-187, de 15 de Fevereiro deste anno e recebido em 7 deste mes, o prazo de 10 dias para apresentar suas razões de defesa no inquerito mandado proceder por essa Directoria contra o Suplicante, sendo-lhe, para isso, facultada vista dos respectivos autos.

Assim, vem pedir o Suplicante, se digno V. Excia mandar conceder-lhe vista da copia do referido inquerito, existente no arquivo dessa Directoria, para que possa produzir a sua defesa.

Temos em que,

E. R. de A. Costa

Costa
Duva



M. de A. Costa

Recebido em 12/6/34.
na. Leccãõ

Informação -

Na conformidade do requerido pelo Sr. D. Adjunto do Procurador Geral a fls. 75 verso, expediu-se aos acusados no presente processo, Surval A. Costa e Raimundo Eudri de Oliveira, os officios juntos por copia, respectivamente, às fls. 76 e 77.

O primeiro responde com os documentos de fls. 78 e seguintes, mas o segundo, até o momento, não respondeu o officio que lhe foi dirigido por intermedio da Caixa de Esprovetadoria e Fundos da Estrada de Ferro de Bragança.

No sentido de ser devidamente cumprida a diligencia que requerem a Procuradoria Geral, propozho-se receber o expediente de fls. 77, para o endereo constante de fls. 71 e 72, uma vez que não obteve resposta o officio expedido por intermedio da Caixa acima referida.

Estim propozido, passo o presente processo, para os devidos fins, às mãos do Sr. Secreário da Leccãõ.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1934
Mário Caetano de Aguiar
Secreário da C. C.

A' consideração do Sr. Director

em 13 de Junho de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Leccãõ

A' p^a Sua^s p^a fazer o expediente
suguido.

14 de julho de 1934

Rec. na 1^a JUN. 1934

Rec. na 1^a JUN. 1934

Do Sr. Nunes Galvão para presariar o expediente

Em 25 de julho de 1934

Heitor de Almeida Sodré

Director da 1.^a Secção

Recebido em 14 de julho de 1934.

Nesta data apresentei projeto
de expediente, em conformidade do despacho
supra.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934

Cláudio Augusto de Jesus
Dir. da 1.^a

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1. SECCÃO

EXEDIU-SE Ofício NO. 979

EM 14 DE Julho DE 1934

Cláudio Augusto de Jesus
Dir. da 1.^a

Pa. 85

12

Julho

4

A.L.R.

1-979

Sr. Raimundo André de Oliveira,

Avenida Ceará, 168

Estação de São Braz

Pará

Reiterando os termos do officio nº 168, de 15 de Fevereiro deste ano, comunico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que vos será dada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do inquerito administrativo a que vos submetestes na Estrada de Ferro de Bragança-

Atenciosas saudações.

Se Official

Am. Augusto Soares

Diretor da Secretaria.

Sr. Raymundo André de Oliveira,

Avenida Ceará, 168

Estação de São Braz

Paris

Reiterando os termos do officio

de 168, de 12 de Fevereiro deste ano, comunico-vos,

J U N T A D A

de ordem do Sr. Presidente, que vos será dada, nes-

ses. De ordem do Snr. Director desta Secção, junto aos
representes autos, nesta data, as razões de defesa apresen-
tadas pelo accusado, Raymundo André de Oliveira.

Primeira Secção, 12 de Outubro de 1934

Francisco Luis da Silva

2º Official

Francisco Luis da Silva

Director da Secretaria.

M. ^{meo} e ex. ^{mo} sr. dr. Civaldo Soares, d. d.
director da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho

M. 80

P. 12.973/33

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L. Nº 9098

Em 25 de Agosto de 1934

Em abaixo assignado, bra-
sileiro, viuro, funcionario da ferro-
via brazantina, suspetto e residente
nesta cidade vultu, mui respeitosa-
mente, accusando o recebimento
do votto ultimo despacho n.º 1.979,
de 12 de julho passado e recibi-
do por mim a 4 do corrente,
dizer - vos que, do votto officio
n.º 168, de 15 de fevereiro d'este
anno, fui obrigado a demorar
a resposta, por que tendo officia-
do á directoria da Estrada de
Ferro de Bragança, em 8 de
março do mesmo anno, pe-
dindo vista dos autos do
dito processo que se instau-
rou contra mim, o actual
dr. director da Estrada me dis-
se que os mesmos tinham
ido para o Ministerio do
Trabalho. Mais, a 12 do
mesmo mês officiei requi-
sitando á supra directoria

Rec. na 1ª seção

25.AGO.1934

25/8
37/260

como é de praxe
da Estrada fornecer copia dos
processos administrativos, uma
copia dos mencionados au-
tos, inutilmente. Outrossim,
já deve estar seu vossa poder
a minha resposta ao officio
que me enviastes em 12 de
julho ultimo sob o n.º 1-979.

Agora para maiores e mais
amplios esclarecimentos de
tudo quanto ha nesta ques-
tao com relação a mim,
sempre me declararei
o seguinte a bene da ver-
dade, sem medo de con-
testação.

Conforme o artigo n.º 90, de
19 de Fevereiro de 1932, da
Estrada de Ferro de Bragança,
estou, desde essa data até
hoje suspenso das minhas
funções, sem, portanto,
poder fazer o pad tao

Pa. 84

necessário para a
minha pauperizada e nu-
merosa família, o que é
bem uma clamorosa injusti-
ça ao lado de uma bem
dura e amarga verdade.

Finalmente, corroboran-
do todo esse acerto de in-
gratas perseguições que se
me movem, acresce que,
se nada mais houver
como atenuante a meus
favor no caso em apre-
zo, bastaria esse facto
que mais que tudo fa-
la bem alto por mim
como o testemunho so-
berano, esse facto abta-
mente significativo da
minha inculpabilidade e
da flagrante incompu-
encia de um processo
abandonado por illegal
por falta de dados e

dirado de defici-
tos na sua origem como
o affirmou a propria
commissão de syndica-
cia que chego mesmo
a julgá-lo improceden-
te, commissão essa com-
posta de illustres membros
de categoria da menciona-
da Jeronyma como os seus:
dr. Joaquim Odou Nogueira
Pata (1.º official do trabalho),
dr. Sobral Bentes (official do
trabalho), dr. Cyrillo dos San-
tos (1.º official da Contadoria)
e presidente da commissão e
Aureod Valle (sub-contador
da Estrada) representante
da Caixa de Aposentadorias
e Pensões.

Como se vê, pessoas que
além de idoneas muito
se recomendam pelos ele-
vados cargos que exercem

com absoluto criterio e competencia na directoria da Estrada de Ferro de Braganca. Ainda mais ha a considerar que durante 1 anno reinara sobre esta minha questao um silencio mortal, nada transpirando em torno, enquanto nao foi lida ao conhecimento do Sr. Major Mafalves Barata, digno interventor do Estado.

Portanto, do relato simples e verdadeiro dos acontecimentos que em minha alma se creva e comedia faco so' me resta, olhos voltados para o Alto, esperando, como conto, a proteccao de Deus, que os homens nao me neguem, aqui, na terra, a-

quillo que não se
nega nem a amigos nem a
inimigos - Justiça, por que
~~que~~ não faz meu mis.
crerer no Céo as verda-
des negadas no Terra,
queme usurpa o direito
alheio, que, como o sol:
Fazee ou cêdo brilha sem-
pre em toda a sua plenitude.

Nestes termos
P. de Juizamento
Belem, 11 de agosto de 1934
Raymundo André de Oliveira

De Sr. Horius Fabrizzi para informar
Em 11 de Agosto de 1934
Heoctoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

M. 89

Informação

Raymundo André de Oliveira, func.
cionário da Estrada de Ferro de Bragança
suspensa de suas funções, por motivo
de inquerito contra elle instaurado, pe
justiça.

Pela natureza do assumpto, o
presente documento prede-se ao proce-
sso n.º 12.973/33., pelo que proponto a
autoridade superior seja o mesmo jun-
tado ao processo inicial.

Rio, 10 de Setembro de 1934.

Oppius
Aut. de 1.ª class.

De accordo com a informação supra feita-se ao processo 12.973 de
988 e presta-se a indispensavel informação

Em 12 de Setembro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Deixo de cumprir, por se achar
o processo em questas em poder do Sr.
Director desta Secção, segundo informação
fornecida pelo protocolista.

Rio, 20 de Setembro de 1934.

Oppius
Aut. de 1.ª class.

Do Sr. Sec. da Cruz para informar o presente documento
ao processo 12.973 que devese encontrar no arquivo

Em 8 de Outubro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

10.90

I N F O R M A Ç Ã O

Em vista do requerido pela Douta Procuradoria Geral á fls. 75 v, convidou-se os accusados nos presentes autos, Durval A. Costa e Raymundo André de Oliveira, a se manifestarem sobre o inquerito contra elles instaurado pela Directoria da Estrada de Ferro Bragança.

Os accusados, satisfazendo aos termos dos officios desta Secretaria, cujas as copias constam á fls. 76 e 77, este ultimo reiterado pelo de fls. 85, offerecem as suas razões de defesa as quaes se encontram, respectivamente, ás fls. 78/83 e 86 exsequintes.

Estando, pois, cumprido o requerido pela Douta Procuradoria Geral, passo os presentes autos ao Snr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Primeira Secção, 12 de Outubro de 1934

Francisco Dias da Silva

2º Official

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação supra

Em 30 de Outubro de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Rec. Gob. 1/11/34

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Outubro de 1934

Guarabau

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 8-11-934.

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1934

J. Baptista
Procurador Geral, em exercício

A Diretoria de
Estado e Ferro de Bragança
se remetteu a este Conselho
o original do processo instaurado
para apurar faltas
graves atribuídas aos seus
empregados Raymundo Aubi
& Thirica e Duarte Antonio
de Costa.

A informação a ff.
72 a 75 relate fielmente o
caso.

O acusado de offen-
dram suas alegações, neste
Conselho.

Devido ao insucesso
de conferenciam as faltas de
que eram acusados - Duarte
Costa a ff. 55 e Raymundo
Aubi & Thirica a ff. 71, al-
legando ambos como justi-
ficativa - dificuldades de
vida e existência de em pes-
soas de família.

Tas circunstân-
cias que poderiam detri-
minar fosse atenuada a

pena, se isso formittede
a lei, não serem, entretant,
para isenta-los de respon-
sabilidade decorrente dos fa-
ctos praticados e confessados,
motivo porque me parece
justo autorizar a demissão
pretendida pelo empregado.

Nesta data, a opinião:

1.º - Rio, 18-12-34.

Vatério Filvris -

2.º - Adv. do Proc. Supl.

Em tempo: Retardado por um
tin de vaid. V. Filvris

Sec. gab. 20/12/34

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 20 de Dezembro de 1934

Oscar Lourenço

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Oscar Saraiva

Rio, 22 de Janeiro de 1935.

Luiz Carlos Faria

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Dio, 15 de 7 de 1935



Encarregado de Actas



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ag. / E / B

ACCORDÃO

Proc. 12.973/35

Nº _____

..... Secção

19 35

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro de Bragança para o fim de serem apuradas devidamente as faltas graves atribuidas aos empregados Raymundo André de Oliveira e Durval Antonio da Costa, relativas ao desvio de rendas da Autora:

Considerando que os accusados, ouvidos no inquerito, confessaram as faltas que lhes foram imputadas. Durval Antonio da Costa, a fls. 55 e Raymundo André de Oliveira, a fls. 71 - muito embora procurem justificar-se com razões de ordem particular;

Considerando, assim, que ficou provada a responsabilidade dos accusados em face do que dispõe o art. nº 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Resolvem os membros da 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão dos implicados.

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1935.

Arurio de Siqueira

Presidente

Genésio de Barros Baptista

Relator

Fui presente

Procurador Geral
em exercicio

Publicado no "Diario Official" em 22 de Fevereiro de 1935

E

1-604

Sr. Director da Estrada de Ferro de Bragança

Belém

Pará

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 12 de Fevereiro do corrente anno, nos autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por essa Estrada para o fim de serem apuradas as faltas graves attribuidas a diversos empregados.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral